

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3099/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ Sistema de Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, por um período de 12 (doze) meses.” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor total estimado: **R\$ 187.735,80 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. Início da sessão pública dia **06/02/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -

Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 21 de janeiro de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo 31773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº13/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabixi- RO, torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação**.

Em cumprimento do Artigo 75, caput, da Lei 14.133/2021, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 13/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, RATIFICO a **Dispensa de Licitação**, com base no inciso II, artigo 75 da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: **ANDRELINA TEIXEIRA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.227.939/0001-59**, no valor de **R\$1.000,00 (Um mil reais)**. Dispensa de Licitação tem como objetivo valor estimativo para pagamento das despesas com material de consumo, (Antena KU) para atender as necessidades da Casa de Acolhimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.
Cerejeiras, 15 de janeiro de 2025.

Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 - Material de Consumo - **R\$1.000,00** (Um Mil Reais).
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 20 de janeiro de 2025.

Valdecir Baranoski
SECRETÁRIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
DECRETO Nº011/2025.

Protocolo 31742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 098/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre prorrogação de permuta dos servidores Monica Valéria Gonçalves Guimarães, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com o servidor Hélio José Silva Rego, efetivo do Município de Corumbiara/RO.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à prorrogação de permuta dos servidores Monica Valéria Gonçalves Guimarães, ocupante do cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, efetiva municipal, cadastro nº 35238, do Município de Cerejeiras/RO, com o servidor Hélio José Silva Rego, ocupante do cargo de Prof. N.II Magistério, efetivo municipal, do Município de Corumbiara/RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.
Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31740

DECRETO N.º 085/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre permuta das servidoras Zilda Lopes dos Reis, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Edilene dos Santos Jales, efetiva do Município de Vilhena/RO.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à permuta das servidoras Zilda Lopes dos Reis, ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, cadastro nº 42854, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Edilene dos Santos Jales, ocupante do cargo de Tec. Enfermagem, matrícula nº 14272, efetiva municipal, do Município de Vilhena/RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31744

RESOLUÇÃO N° 01/CMAS/2025

“Dispõe sobre a aprovação de crédito orçamentário destinado à execução de parceria através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em reunião ordinária lavrada na Ata nº 001/2025, realizada em 17 de janeiro de 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 3.111/2021 e Decreto nº 210/2024, em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2025, ata nº 001/2025.

Resolve;

Art. 1º Aprovar abertura de crédito orçamentário destinado à execução de parceria através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cerejeiras, conforme espelho da programação 110005620240001, emenda 202441730004, GND 3, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 17 de janeiro de 2025.

Leticia Machado Ferreira
Presidente CMAS
Decreto nº 210/2024

Protocolo 31746

DECRETO N.º 099/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre prorrogação de permuta das servidoras Patrícia Duarte da Silva, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Zenilda da Silva, efetiva do Município de Corumbiara/RO.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à prorrogação de permuta das servidoras Monica Valéria Gonçalves Guimarães, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zeladora, efetiva municipal, cadastro nº 34878, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Zenilda da Silva, ocupante do cargo de Merendeira, efetivo municipal, do Município de Corumbiara/RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.
Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31751

DECRETO N.º 101/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre continuação de cedência da servidora Marilza da Silva Aguiar para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à continuação da cedência da Servidora Municipal Marilza da Silva Aguiar, cadastro nº 25267, Efetivo Estatutário, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Iniciais, a prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2025 o pagamento será efetuado pelo Município de Cerejeiras-RO e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizado pelo Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31752

DECRETO N.º 102/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre continuação de cedência do servidor Hilton Gums para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, pelo período de 01/01/2025 a 31/01/2025.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à continuação da cedência do Servidor Municipal Hilton Gums, cadastro nº 36625, Efetivo Estatutário, ocupante do cargo de Operador E. T. De Esgoto, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, pelo período de 01/01/2025 a 31/01/2025, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2025 o pagamento será efetuado pelo Município de Cerejeiras-RO e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizado pelo Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31753

DECRETO N.º 122/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Luiz Carlos de Lanes, no cargo comissionado de Diretor de Departamento, Cód 11.0.08 - CC.09, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Luiz Carlos de Lanes**, inscrito no CPF nº 419.313.942-53 e portador do RG nº 134495 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado **Diretor de Departamento**, Cód 11.0.08 - CC.09, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31763

DECRETO N.º 103/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação coletiva de servidores para o exercício de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para exercer os cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 15/01/2025, os seguintes servidores:

- I - **Vanessa Camilo dos Santos** CPF nº ***.488.762-** RG 1318*** SESDEC/RO - **Assessor de Regulação Cód 10.0.14 - CC 08.**
- II - **Nilton Cesar da Silva** CPF nº ***.042.822-** - RG 654*** SSP/RO **Coordenador Operador da Rede de Esgoto Sanitário Cód. 10.0.11 - CC.04**
- III - **Ianca Pereira Nazaré** - CPF nº ***.978.732-**, RG 1299*** SESDEC/RO - **Assessor de Apoio Operacional Cód 10.0.07 - CC.09**

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º Os nomeados deverão apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31768

DECRETO N.º 104/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Sra. Giovanna Lissa Rodrigues Ferraz, no cargo comissionado de Coordenador de Procedimentos de AIH e Faturamento de BPA, Cód 10.0.17 - CC.07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Giovanna Lissa Rodrigues Ferraz**, inscrita no CPF nº ***.672.832-** e portadora do RG nº 1529*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Procedimentos de AIH e Faturamento de BPA**, Cód 10.0.17- CC.07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31769

DECRETO N.º 105/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração do servidor Marcio Nonato de Souza do cargo comissionado de Assessor de Atividades Sociais da Casa de Apoio.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Marcio Nonato de Souza do cargo comissionado de Assessor de Atividades Sociais da Casa de Apoio, Cód. 10.0.10 - CC - 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 15/01/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31770

DECRETO N.º 106/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Sra. Katia Guardia da Silva, no cargo comissionado de Secretário-Adjunto, Cód 05.0.02 - CC.04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Katia Guardia da Silva**, inscrita no CPF nº ***.664.262-** e portadora do RG nº 1359*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de **Secretário-Adjunto**, Cód 05.0.02 - CC.04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, a partir do dia 21/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31771

DECRETO N.º 107/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. André Rogerio Tiviroli Bossa Gasparin, no cargo comissionado de Assessor de Atividades Sociais da Casa de Apoio, Cód 10.0.10 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **André Rogerio Tiviroli Bossa**

Gasparin, inscrito no CPF nº ***.276.579-** e portador do RG nº 2657*** SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Atividades Sociais da Casa de Apoio**, Cód 10.0.10 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 16/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31772

DECRETO N.º 108/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Sra. Elaine Cosmo da Silva Foletto, no cargo comissionado de Assessor Técnico de Reciclagem, Cód 07.0.03 - CC.06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Elaine Cosmo da Silva Foletto**, inscrita no CPF nº ***.992.852-** e portadora do RG nº 36132*** SSP/SP, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Reciclagem**, Cód 07.0.03 - CC.06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, a partir do dia 15/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31774

DECRETO N.º 109/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Juscelino Alves da Silva, no cargo comissionado de Diretor do Programa Porteira Adentro, Cód 07.0.04 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Juscelino Alves da Silva**, inscrito no CPF nº ***.456.412-** e portador do RG nº 977*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de **Diretor do Programa Porteira Adentro**, Cód 07.0.04 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31776

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002//2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 7093/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 128/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Parquinho com Acessibilidade para instalação no Parque das Cerejeiras, com recursos da união através de Rendimentos de Aplicações de Saldos de Recursos de Convênio Federal através de (Transferências Especiais), tendo como vencedora a empresa:

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA
CNPJ: 34.914.897/0001-80
Lote: 01
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Valor total da Licitação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 31766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA E ROSSATO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, expedida pela SSP/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA E ROSSATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.877/0001-83, com endereço na a Rua Portugal, nº 2062, fundos, Bairro Centro, nesta Cidade de Cerejeiras/RO - CEP 76.997-000 neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Carina Rossarolla**, CPF nº ***.703.052-** e RG sob nº 705.***, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 120/2023, em 25% no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 2834/2023 conforme previsto na Cláusula Quarta - Do Preço, Das Condições De Pagamento E Dos Critérios De Atualização Monetária, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 120/2023 do Processo 2834/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o

presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARINA ROSSAROLLA
CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA E ROSSATO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Patricia Rocha Souza Dutra

Protocolo 31764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 013/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em **substituição a Portaria nº 063/2024**, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 4043/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento informatizado de frota, com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Cerejeiras-RO, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Lourinaldo Emiliano dos Santos - CPF: 419.***.*** -49
Fiscal Suplente: Beatriz Rodrigues Mendes - CPF: ***.550.312-**

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 31741

PORTARIA Nº 014/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 442/2025
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as oficinas

ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO, com recursos próprios e cofinanciamentos.

Fiscal Titular: Beatriz Rodrigues Mendes - CPF: ***.550.312-**
Fiscal Suplente: Bianca Rocha Xavier, CPF: ***.311.502-**

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 31765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 007/2025/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a), **Keylla Leidiane Alves Schio da Costa** aprovado(a) no Processo de **CHAMADA PÚBLICA, processo 104/2023**, na categoria **Estagiário de Serviço Social**, de acordo com o Edital n.º **001/2023**, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Declaração de Matrícula atual (comprovar estar no mínimo no 2º ano não podendo estar no último semestre do Ensino Médio);
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;
- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 18- Tipagem sanguínea;
- 19- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 20- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 23- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, RO 16 de janeiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 31737

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 2/2025, que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis sob responsabilidade das secretarias municipais: SEMAP, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMAS, SEMSAU e SEMCEL, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor: R\$ 2.188.400,00 (dois milhões cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 31748

EDITAL N.º 006/2025/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca as candidatas, **Júlia Lana Mota de Oliveira, Lília Guedes Paiva, Kethlen Amanda Campos Pinto e Geovanna Duzanoski de Oliveira** aprovadas no Processo de **CHAMADA PÚBLICA, processo 104/2023**, na Categoria de **Nível Médio Estagiário Administrativo**, de acordo com o Edital n.º **001/2023**, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Declaração de Matrícula atual (comprovar estar no mínimo no 2º ano não podendo estar no último semestre do Ensino Médio);
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;
- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 18- Tipagem sanguínea;
- 19- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 20- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 21- Certidão de Tributos Municipais;
- 22- Declaração Étnico-Racial;

- 23- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 24- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, RO 16 de janeiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 31736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N° 05/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições aplicáveis, e Considerando o disposto no art. 3º do Decreto n.º 28, de 27 de fevereiro de 2024, o qual destaca que o CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, Considerando o ofício n.º 001/2024 COMSEAN - ID 282887, que solicita a designação via decreto dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN, para o período de 2024 a 2026, conforme segue:

Representantes Governamentais: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Titular: Geraldo Ferreira Alves (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) Suplente: Danilo Magno Pains Ribeiro

Secretaria de Assistência Social: Titular: Carla Poquiviqui da Cruz Suplente: Adriana Pereira Gomes

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED: Titular: Fátima Maria Notaro (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer) Suplente: Edneia da Silva Pereira

Representantes da Sociedade Civil: Associação dos Feirantes de Corumbiara: Titular: Maria Gorete Suplente: Valtezer Roque Machado

Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Corumbiara Rondônia - COOPAFRO: Titular: Senilson Santos de Oliveira Suplente: Valdinei Antônio Coelho

Igreja Evangélica Assembleia de Deus: Titular: Dervanio de Souza Dias Suplente: Orlando Francisco de Souza

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTRs:

Titular: Genadir Ribeiro
Suplente: José Agostinho Dalla Costa

Grupo de Amigos do Meio Ambiente - GAMA: Titular: Igor Solano de Lima
Suplente: João Ribeiro de Amorim

Associação de Indústria e Comércio - Comercial - ACICO: Titular: Ricardo Santos de Oliveira
Suplente: Cristyano Aparecido de Oliveira

Art. 2º A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN, eleita pelos conselheiros, fica assim definida:
I - Presidente: Orlando Francisco de Souza (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
II - Secretário Geral: Carla Poquiviqui da Cruz (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
III - Secretário Executivo: Adriana Pereira Gomes (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara-RO, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 31735

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N° 06/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto n.º 29, de 27 de fevereiro de 2024, que institui a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, conforme designação dos representantes governamentais titulares e suplentes indicados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, na Ata de Reunião Ordinária n.º 01, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º A composição da CAISAN será a seguinte: I - **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**
Titular: Geraldo Ferreira Alves - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Suplente:** Danilo Magno Pains Ribeiro.

II - **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Carla Poquiviqui da Cruz, Gestora Municipal da Secretaria de Assistência Social. **Suplente:** Adriana Pereira Gomes.

III - **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMED):**
Titular: Fátima Maria Notaro, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. **Suplente:** Edneia da Silva Pereira.

Art. 3º A CAISAN será presidida, preferencialmente, pelo titular de uma das pastas mencionadas no Art. 2º, com atribuições de articulação e integração intersetorial, em conformidade com o disposto no Decreto nº 29, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

E CUMpra-SE.
Corumbiara-RO, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 31738

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processos Administrativos nrsº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP
Concorrência Eletrônica nº 039/2024

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NOS DISTRITOS DE; VERDE SERINGAL, RONDOLÂNDIA E ALTO GUARAJÚS**, no município de Corumbiara/RO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, foi declarada **FRACASSADA**, em face da inabilitação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 21 de janeiro de 2024.

Lindon Johnns B. Ribeiro
Agente de Contratação

Protocolo 31739

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 142/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 309/2025, referente a despesa com contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas e manutenção de veículos, a servidora **JESSICA DE MELO GALAN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 21/01/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 31758

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ERRATA AO CONTRATO Nº 012/PGM/2025. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5272/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ.

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer GASOLINA COMUM, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	350,00	LITROS

LEIA-SE:

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	350,00	LITROS
ÓLEO DIESEL S10	2.300,00	LITROS

ONDE SE LÊ.

Cláusula 6ª. Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.488,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

Cláusula 6ª. Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 19.163,50 (dezenove mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ.

Cláusula 9ª. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Autorização de empenho nº 257/2025.**

LEIA-SE:

Cláusula 9ª. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **Autorização de empenho nº 257/2025 e 248/2025.**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 31755

DESPACHO

PROCESSO Nº 255/2025
PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CCP/2025.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- ITEM 2 - 2.1 - FALA EM EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, trocar e verificar se todas as programações financeiras estão de acordo com orçamento 2025.

Após nova vista.
Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Protocolo 31762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Mensal
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2 - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE														
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	75.480.520,00	6.076.894,84	6.060.392,81	4.475.884,48	6.370.959,55	6.170.894,90	6.040.894,24	7.721.743,66	5.256.014,46	4.700.920,89	5.810.133,20	5.439.920,29	11.355.866,87
		100,00%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPU - PRINCIPAL	2.552.150,00	21.950,82	21.744,04	110.655,69	301.323,97	1.032.555,62	440.652,82	183.582,49	131.023,77	80.393,54	64.728,99	49.334,55	114.203,70
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPU - MULTAS E JUROS	95.567,00	7.009,36	469,90	18,24	32,92	116,23	914,06	6.171,40	8.061,19	8.217,30	11.408,14	12.503,83	40.644,44
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA	487.209,00	33.838,79	49.859,21	39.027,39	51.694,31	42.887,02	27.342,99	65.992,83	95.404,45	19.650,03	16.510,77	16.534,74	28.466,47
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	238.059,00	13.452,94	22.736,85	15.437,33	21.505,79	20.949,53	13.126,62	33.166,55	46.430,59	9.952,59	9.124,08	10.448,18	21.837,96
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	2.025.299,00	404.809,59	179.830,42	90.671,56	149.191,30	245.035,31	139.256,62	129.658,57	157.865,36	113.410,25	174.361,94	126.139,14	115.068,96
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI - INTER VIVOS MULTAS E JUROS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1113.03.1.1.01.01.00.00	IRRF - PRINCIPAL	3.494.326,00	235.374,39	234.350,77	274.150,06	212.897,90	329.226,29	305.095,14	221.030,21	323.763,43	136.677,90	393.630,25	277.104,32	551.025,34
1113.03.1.2.01.00.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33
1113.03.1.3.01.00.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
1113.03.1.4.01.00.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
1113.03.4.1.01.01.00.00	IRRF - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	47.743,73	29.145,46	22.005,25	44.001,50	26.941,06	40.919,81	42.702,93	35.193,39	46.554,07	40.665,69	37.552,08	86.575,03
1113.03.4.1.01.02.00.00	IRRF - PESSOA FÍSICA - PREST. SERVIÇOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
1113.03.4.2.01.01.00.00	IRRF - PESSOA JURÍDICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1113.03.4.2.01.02.00.00	IRRF - PESSOA FÍSICA - PREST. SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
1113.03.4.3.01.01.00.00	IRRF - PESSOA JURÍDICA - DÍVIDA ATIVA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1113.03.4.3.01.02.00.00	IRRF - PESSOA FÍSICA - PREST. SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1113.03.4.4.01.01.00.00	IRRF - PESSOA JURÍDICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1113.03.4.4.01.02.00.00	IRRF - PESSOA FÍSICA - PREST. SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISS - PRINCIPAL	4.976.217,00	468.288,40	319.288,47	307.962,21	417.852,70	358.838,93	399.615,48	491.612,34	410.397,25	395.358,13	449.727,32	416.463,09	540.812,70
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISS - MULTAS E JUROS	61.398,00	20.767,39	1.966,54	2.180,99	3.652,05	2.396,53	3.758,65	5.102,57	2.687,54	3.991,74	6.422,45	3.166,61	5.322,94
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	39.688,00	2.201,05	1.150,63	5.271,11	4.191,89	1.254,58	3.745,80	7.382,81	4.830,76	803,52	1.813,85	5.089,77	1.972,23
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19.475,00	670,84	657,24	1.812,31	1.818,79	615,31	2.442,92	3.916,41	2.652,15	404,59	900,21	2.583,11	1.001,13
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	750.000,00	129.319,00	144.590,48	119.739,62	144.982,78	56.411,72	24.545,24	30.664,47	33.524,24	24.520,95	16.401,40	11.540,79	13.759,30
1121.01.1.1.02.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	60.000,00	11.673,30	15.632,12	11.055,96	11.782,67	2.112,47	1.733,06	1.315,47	1.697,69	898,69	978,28	1.055,98	64,31
1121.01.1.1.03.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1121.01.1.1.04.00.00.00	OUTRAS TAXAS P/EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1121.01.1.2.01.00.00.00	TX.INSP.CONTR.FISCALIZ.-MULTAS/JUROS MORA	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33



ID: 996610 e CRC: 61039F25

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Mensal
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1121.01.1.3.01.00.00.00	TX.INSP.CONTR.FISCALIZ.-DIV.ATIVA	95.000,00	13.337,09	3.576,17	3.637,90	5.370,55	12.163,33	15.286,39	23.935,18	3.215,63	5.917,56	4.178,16	3.349,49	1.032,61
1121.01.1.4.01.00.00.00	TX.INSP.CONTR.FISCALIZ.-DIV.ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	50.000,00	5.289,48	1.338,78	1.736,11	2.414,74	4.971,23	12.276,34	12.307,03	1.733,51	3.474,33	2.065,65	2.008,71	384,09
1121.04.0.1.01.00.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LEI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1121.04.0.1.02.00.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	1.103,38	2.443,71	658,74	1.317,48	2.552,61	3.911,26	2.247,95	2.223,24	0,00	658,74	1.565,42	1.317,48
1121.04.0.1.03.00.00.00	TAXA DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1121.04.0.1.04.00.00.00	TAXA DE PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1121.04.0.1.05.00.00.00	TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL-CTA	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
1121.04.0.1.06.00.00.00	TAXA DE AVERBAÇÃO - TA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1121.04.0.1.07.00.00.00	TAXA DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1121.04.0.1.08.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1121.50.0.1.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	230.000,00	43.012,86	46.045,86	50.337,95	48.787,53	12.609,48	6.428,88	6.522,53	7.061,70	4.482,43	2.092,80	2.900,36	317,62
1121.50.0.2.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	7.000,00	308,61	48,49	17,49	658,25	1.544,91	905,20	778,53	1.123,91	837,27	240,78	485,63	50,92
1121.50.0.3.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	2.467,02	1.631,74	1.064,68	1.148,02	2.282,92	2.908,83	4.665,26	708,70	749,07	1.130,40	698,55	548,21
1121.50.0.4.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	1.055,04	599,54	503,40	543,00	853,40	2.215,95	2.335,22	376,65	424,77	483,76	423,43	185,85
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	75.000,00	6.419,94	6.204,96	5.290,38	6.700,05	7.190,54	8.389,94	5.963,14	6.394,96	5.806,64	5.058,14	5.950,41	5.630,90
1122.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CTES - AUTO FISSA	27.000,00	1.776,36	1.953,94	1.953,94	2.486,83	2.131,62	710,52	1.065,79	3.552,62	1.598,63	2.486,88	3.019,73	4.263,14
1122.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	10.000,00	2.406,26	0,00	502,09	35,32	1.227,85	670,43	657,78	1.230,80	611,57	1.206,66	381,72	1.069,52
1122.01.0.2.01.00.00.00	TX.PREST.SERV.-OUTRAS - MULTAS/JUROS MORA	5.000,00	416,67	416,7	416,7	416,7	416,7	416,7	416,7	416,7	416,7	416,7	416,7	416,7
1122.01.0.2.03.00.00.00	TX UTILIZAÇÃO SIST PUB CTES - MULTAS E JUROS	1.000,00	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3
1122.01.0.2.04.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3
1122.01.0.3.01.00.00.00	TX.PREST.SERV.-OUTRAS - DIV.ATIVA	10.000,00	749,5	1.580,4	878,0	868,9	830,7	175,6	2.634,0	1.404,8	175,6	526,8	0,0	175,6
1122.01.0.3.03.00.00.00	TX UTILIZAÇÃO SIST PUB CTES - DIV.ATIVA	1.000,00	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3	83,3
1122.01.0.3.04.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	104,3	288,9	154,4	152,3	155,1	33,3	554,2	311,0	33,3	166,3	0,0	46,9
1122.01.0.4.01.00.00.00	TX.PREST.SERV.-OUTRAS - DIV.ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	10.000,00	80,4	97,5	575,1	1.294,7	4.057,5	1.722,9	673,0	470,9	273,7	180,3	162,3	411,8



ID: 996610 e CRC: 61039F25

Página 2

ESTADO DE RORÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Mensal
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA	Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1122.01.0.4.03.00.00.00	TX UTILIZAÇÃO SIST PUB CTES - DIV.ATIVA-MULTAS E JUROS MORA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
1122.01.0.4.04.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DIVÍDIA ATIVA MULTAS E JUROS	2.000,00	120,29	186,44	167,05	150,00	157,14	138,96	271,27	407,78	92,68	80,76	77,39	150,24
1122.53.01.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS	1.500.000,00	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	125.000,0	
1122.53.05.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS	10.000,00	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	
1122.53.06.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS	150.000,00	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	12.500,0	
1122.53.07.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DIVÍDIA ATIVA - MULTAS DA	60.000,00	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	8.000,00	358,16	6.149,92	37,04	45,58	87,35	64,51	96,15	818,68	63,16	31,27	66,06	182,13
1311.01.2.2.00.00.00.00	FOROS LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
1311.01.2.3.00.00.00.00	FOROS LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVÍDIA ATIVA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
1311.01.2.4.00.00.00.00	FOROS LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DIVÍDIA	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
1311.02.0.2.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
1311.02.0.3.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	
1311.02.0.4.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	
1321.01.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - MULTAS E JUROS DA MDE - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	68.810,00	4.076,40	3.506,06	4.362,19	6.765,09	6.480,87	5.638,89	6.796,48	5.303,66	7.078,53	6.340,75	5.591,38	6.869,68
1321.01.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	65.385,00	4.231,37	4.299,47	3.991,19	3.889,79	5.045,14	4.495,25	5.473,81	5.109,45	8.731,51	8.752,80	6.487,58	4.877,64
1321.01.0.1.10.00.00.00	IMPOSTO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	20.000,00	1.316,76	925,31	880,98	1.066,67	1.364,68	1.389,52	1.748,04	1.365,63	1.778,84	2.884,68	2.498,56	2.780,32
1321.01.0.1.11.00.00.00	IMPOSTO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	10.000,00	1.321,41	565,59	523,81	442,81	544,54	484,98	754,98	1.138,60	1.077,94	1.230,01	1.009,21	906,13
1321.01.0.1.99.00.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	1.000.000,00	110.950,21	95.102,32	94.705,95	94.350,08	89.390,84	86.657,82	90.000,37	83.370,67	69.403,26	72.962,74	59.459,45	53.646,28
1699.99.0.4.03.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DIVÍDIA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
1699.99.0.1.01.00.00.00	PROCAFÉ - LEI 1709/2013	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
1699.99.0.1.02.00.00.00	PATRUHA MECANIZADA - LEI 2009/2017	200.000,00	12.908,27	18.214,75	15.757,71	15.485,36	22.366,50	8.298,50	8.628,50	14.587,37	18.072,39	12.763,58	26.954,06	25.963,00
1699.99.0.1.03.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS PRINCIPAL	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	
1699.99.0.2.01.00.00.00	PROCAFÉ - LEI 1709/2013 MULTAS E JUROS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	
1699.99.0.2.02.00.00.00	PATRUHA MECANIZADA - LEI 2009/2017	10.000,00	1.443,97	29,50	675,69	504,28	677,20	1.168,18	57,43	959,93	320,76	520,02	1.835,21	1.807,83
1711.51.1.1.03.00.00.00	PPM - CONTA MENSAL - PRÓPRIO	15.949.954,50	1.206.279,31	1.640.239,42	1.022.599,34	1.072.557,17	1.247.783,54	1.339.911,46	868.358,16	1.135.788,33	928.071,41	989.364,12	1.610.713,03	2.888.289,21
1711.51.1.1.02.00.00.00	PPM - CONTA MENSAL - MDE	5.548.944,00	419.661,16	570.634,65	355.759,41	373.139,60	434.100,36	466.151,40	302.099,35	395.137,54	322.873,41	344.196,97	560.362,50	1.004.827,64
1711.51.1.1.03.00.00.00	PPM - CONTA MENSAL - ASPS	10.616.710,50	802.931,33	1.091.786,63	680.669,10	713.922,35	830.557,64	891.880,42	578.002,10	756.010,68	617.748,81	658.546,86	1.072.133,09	1.922.521,50
1711.51.2.1.01.00.00.00	PPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	2.748.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.224,50
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - PRINCIPAL	224.082,00	3.629,15	1.524,11	13.049,32	3.125,87	5.943,57	1.318,01	1.062,43	2.026,83	13.660,31	150.824,97	15.593,55	12.323,87



ID: 996610 e CRC: 61039F25

ESTADO DE RORÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Mensal
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1719.99.0.1.01.00.00.00	COMPENSAÇÃO DA LEI KANDOR - IC 176/2000	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL-PRÓPRIO	12.586.086,50	1.019.668,63	898.590,45	555.910,21	1.370.858,91	683.799,90	980.983,06	1.620.409,05	826.846,49	993.340,91	1.314.252,50	733.775,08	1.587.651,29
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL-MDE	5.349.100,00	433.360,24	381.901,89	236.262,43	582.616,48	290.615,68	416.918,83	688.675,55	351.410,63	422.170,93	558.558,69	311.855,18	674.753,47
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL-ASPS	9.417.018,50	762.924,87	672.333,13	415.936,82	1.025.688,46	511.624,99	733.979,99	1.212.404,03	618.653,68	743.226,24	983.335,06	549.016,85	1.187.894,39
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.548.887,00	656.934,60	526.018,08	555.639,45	579.290,06	560.373,32	491.921,30	620.841,05	464.208,53	358.804,13	347.851,07	160.471,02	132.534,37
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	139.932,00	8.667,86	8.196,74	8.815,52	12.069,27	8.987,45	9.026,59	15.135,67	13.797,43	8.676,77	19.010,45	0,00	27.548,24
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	70.000,00	2.179,84	8.002,24	10.676,75	9.920,48	11.344,06	3.469,95	0,00	6.272,60	800,76	3.914,81	7.785,14	5.633,38
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDIDA ATIVA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DA DIVIDIDA	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PR	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
9510.00.00.00.00.00.00	IRI DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.003.927,00	-1.028.753,74	-1.132.530,99	-745.288,39	-1.109.110,62	-889.636,72	-1.039.263,18	-1.137.405,86	-888.005,30	-857.765,02	-1.049.913,63	-853.081,05	-1.273.182,52
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.443.514,00	1.512.008,66	1.944.864,63	1.306.342,29	1.366.926,95	1.858.014,22	1.526.896,73	1.549.141,48	1.930.666,26	1.201.376,48	1.706.150,85	1.395.127,21	2.145.998,24
	FUNDEB - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	100,00%	7,78%	10,00%	6,72%	7,03%	5,56%	7,85%	7,97%	5,93%	6,18%	8,77%	7,18%	11,04%
1321.01.0.1.01.00.00.00	FUNDEB - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	180.000,00	7.623,55	12.264,86	16.547,86	15.786,90	14.352,62	13.773,84	15.054,89	15.090,57	16.496,26	20.356,43	17.597,12	15.055,10
1751.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB 70%	13.406.327,00	1.046.967,86	1.344.981,09	897.624,79	940.317,85	1.283.085,16	1.053.048,76	1.067.638,45	1.333.133,33	824.610,31	1.173.218,52	958.683,95	1.483.016,93
1751.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB 30%	5.857.187,00	457.417,26	587.618,70	392.169,63	410.822,20	560.576,43	460.074,13	466.448,14	582.442,36	360.269,91	512.575,90	418.846,14	647.926,20
1.550	Transferências do Salário Educação	1.125.000,00	50.854,38	97.084,41	92.718,93	93.604,74	96.665,11	91.510,28	98.454,45	99.273,95	107.947,57	94.932,63	98.452,41	103.501,15
	SALÁRIO EDUCAÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO	100,00%	4,52%	8,63%	8,24%	8,32%	8,59%	8,13%	8,75%	8,82%	9,60%	8,44%	8,75%	9,20%
1321.01.0.1.12.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO	25.000,00	981,05	1.130,40	1.622,26	2.282,08	2.542,13	2.497,43	3.110,08	3.145,74	2.296,60	3.068,52	2.273,35	50,36
1714.50.0.1.01.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.100.000,00	49.873,32	95.954,01	91.096,67	91.322,66	94.122,99	89.012,85	95.344,37	96.128,22	105.650,96	91.864,11	96.179,06	101.450,79
1.552	Transferências de Recursos do FIDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	402.000,00	13.970,34	37.506,49	39.446,15	37.932,67	41.178,52	40.023,09	40.104,59	40.069,30	118.424,82	94.264,29	815,22	1.064,07
	PNAE - RENDIMENTO APLICAÇÃO	100,00%	0,33%	9,33%	9,82%	9,45%	10,99%	9,96%	9,98%	9,97%	29,46%	0,24%	0,20%	0,26%
1321.01.0.1.17.00.00.00	PNAE - RENDIMENTO APLICAÇÃO	12.000,00	1.390,74	1.158,82	1.210,80	1.063,72	885,14	830,32	911,82	876,53	846,52	946,29	815,22	1.064,07
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	390.000,00	0,00	36.347,66	38.275,34	36.927,00	43.293,38	39.192,77	39.192,77	39.192,77	117.578,30	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RORÓNTIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Mensal
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)	231.000,00	665,70	578,61	568,24	113.066,10	536,35	519,95	540,00	113.000,22	416,42	437,78	356,76	321,88
		100,00%	0,29%	0,25%	0,25%	48,95%	0,23%	0,23%	0,23%	48,92%	0,18%	0,19%	0,15%	0,14%
1321.01.0.1.99.00.00.00	PNATE - RENDIMENTO APLICAÇÃO	6.000,00	665,70	570,61	568,24	566,10	536,35	519,95	540,00	500,22	416,42	437,78	356,76	321,88
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	225.000,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.571	Transferências de Convênios - Educação	5.949.567,00	7.825,33	6.737,29	1.324.303,99	7.798,92	1.322.656,92	6.516,68	7.232,25	1.324.006,76	6.165,24	1.323.693,29	5.333,57	7.296,76
		100,00%	0,15%	0,13%	24,76%	0,15%	24,72%	0,12%	0,14%	24,75%	0,12%	24,74%	0,10%	0,14%
1321.01.0.1.20.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONVÊNIO UNIO	80.000,00	7.825,33	6.737,29	6.912,24	7.798,92	5.265,17	6.516,68	7.232,25	6.615,01	6.165,24	6.301,55	5.333,57	7.296,76
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO ESTADUAL	5.269.567,00	0,00	0,00	1.317.391,75	0,00	1.317.391,75	0,00	0,00	1.317.391,75	0,00	1.317.391,74	0,00	0,00
		53.958,00	11.534,14	422,58	423,49	10.875,44	480,37	370,63	10.535,74	463,36	447,22	17.325,47	533,27	546,29
1.750	Recursos da Contribuição de Interação do Domínio Econômico - CIDE	100,00%	21,38%	0,78%	0,78%	20,16%	0,89%	0,89%	19,53%	0,86%	0,82%	32,11%	0,99%	1,01%
1321.01.0.1.06.00.00.00	CIDE - RENDIMENTO APLICAÇÃO	5.694,00	482,58	422,58	423,49	485,56	480,37	370,63	455,22	463,36	447,22	583,44	533,27	546,29
1721.53.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL - PRÓPRIO	48.264,00	11.051,56	0,00	0,00	10.389,88	0,00	0,00	10.080,52	0,00	0,00	16.742,04	0,00	0,00
1.751	Recursos da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.929.100,00	156.095,62	164.354,10	143.884,04	154.312,05	158.830,01	161.404,35	147.858,06	158.333,35	150.207,98	161.413,27	188.999,56	183.447,63
		100,00%	8,09%	8,52%	7,46%	8,00%	8,23%	8,37%	7,66%	8,21%	7,79%	8,37%	9,80%	9,51%
1241.50.0.1.01.00.00.00	COSIP - PRINCIPAL	1.869.100,00	151.104,19	160.282,10	139.478,94	149.529,93	154.135,51	156.746,95	142.186,23	152.717,31	144.817,64	155.221,92	183.847,74	179.031,54
1321.01.0.1.04.00.00.00	COSIP - RENDIMENTO APLICAÇÃO	60.000,00	4.951,43	4.072,00	4.405,10	4.782,12	4.694,51	4.657,40	5.671,83	5.616,03	5.390,34	6.191,34	5.151,82	4.416,09
1.720	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FEP	500.000,00	51.366,27	45.322,36	44.337,26	42.199,13	39.254,99	1.940,80	37.775,04	61.575,06	56.464,54	40.967,86	38.701,98	40.594,71
		100,00%	10,27%	9,06%	8,87%	8,44%	7,85%	0,39%	7,56%	12,32%	11,29%	8,19%	7,74%	8,02%
1321.01.0.1.31.00.00.00	FEP - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	50.000,00	13.800,50	9.774,09	8.216,46	6.515,69	2.793,70	1.940,80	1.343,71	1.165,34	574,98	997,07	1.142,68	1.734,98
1712.52.4.1.01.00.00.00	FEP - PRINCIPAL	450.000,00	37.565,76	35.548,27	36.120,80	35.683,45	36.471,28	0,00	36.431,33	60.409,72	55.889,56	39.970,79	37.559,30	38.349,73
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	130.000,00	2.763,25	44.129,84	17.998,71	2.511,69	30.008,77	2.267,63	2.613,03	2.524,41	2.436,49	2.750,12	2.388,00	17.608,06
		100,00%	2,13%	33,95%	13,85%	1,93%	23,08%	1,74%	2,01%	1,94%	1,87%	2,12%	1,84%	13,54%
1321.01.0.1.21.00.00.00	CFEM - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30.000,00	2.763,25	2.295,11	2.857,30	2.511,69	2.374,52	2.267,63	2.613,03	2.524,41	2.436,49	2.750,12	2.388,00	2.721,44
1712.51.0.1.01.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	41.834,73	15.641,40	0,00	27.637,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.886,62
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS													
1.600	Transferência Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS	365.622,00	6.639,56	44.370,67	32.728,40	32.133,88	37.400,53	7.301,85	31.764,32	43.244,04	14.014,42	43.936,92	7.309,58	64.777,84
		100,00%	1,82%	12,44%	8,95%	8,79%	10,23%	2,00%	8,69%	11,83%	3,83%	12,02%	2,00%	17,72%
1716.50.0.1.02.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FNO PAIF	80.640,00	0,00	7.893,30	7.893,30	7.893,30	7.893,30	0,00	6.125,66	15.786,61	0,00	9.660,95	0,00	17.493,57
1716.50.0.1.03.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	48.000,00	0,00	10.484,18	4.002,02	4.002,02	4.002,02	0,00	4.002,02	8.004,04	0,00	4.002,02	0,00	9.501,69



ID: 996610 e CRC: 61039F25

ESTADO DE RORÓNTIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Mensal
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1716.50.0.1.04.00.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ISG/PB/F	86.400,00	0,00	7.758,28	14.707,36	7.630,72	7.104,71	7.301,85	7.087,41	7.201,97	7.396,57	7.593,31	7.309,58	5.308,24
1716.50.0.1.05.00.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	88.000,00	6.639,56	12.109,20	0,00	6.482,12	12.274,78	0,00	6.655,85	0,00	6.617,85	18.322,59	0,00	18.898,05
1716.50.0.1.06.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. DE CONV E FORT. DE VÍCULOS	62.582,00	0,00	6.125,71	6.125,71	6.125,71	6.125,71	0,00	7.893,37	12.251,43	0,00	4.358,06	0,00	13.576,28
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	213.295,00	0,00	0,00	89.601,31	0,00	54.613,34	0,00	0,00	0,00	69.074,35	0,00	0,00	0,00
		100,00%	0,00%	0,00%	42,01%	0,00%	25,61%	0,00%	0,00%	0,00%	32,38%	0,00%	0,00%	0,00%
1729.51.0.1.01.00.00.00	FUNDO PISO FNO PSB - ESTADO	44.000,00	0,00	0,00	14.666,67	0,00	14.666,67	0,00	0,00	0,00	14.666,66	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.02.00.00.00	FUNDO MAMÁE CHEGUEI - ESTADO	12.000,00	0,00	0,00	539,33	0,00	1.617,98	0,00	0,00	0,00	9.842,70	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.04.00.00.00	FUNDO BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.05.00.00.00	FUNDO PISO FNO PSE - ESTADO	109.295,00	0,00	0,00	36.431,67	0,00	36.431,66	0,00	0,00	0,00	36.431,66	0,00	0,00	0,00
1751.50.0.1.06.00.00.00	PROGRAMA CRESCENDO BEM - ESTADO	12.000,00	0,00	0,00	1.963,64	0,00	1.903,03	0,00	0,00	0,00	8.133,33	0,00	0,00	0,00
9	IPRARM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPÍO DO OESTE													
1.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.796.782,00	28.146,18	663.370,17	621.938,72	652.850,76	629.846,38	662.593,71	660.738,00	718.222,32	662.035,19	708.583,54	731.859,67	2.056.597,37
		100,00%	0,32%	7,54%	7,07%	7,42%	7,16%	7,53%	7,51%	8,16%	7,53%	8,06%	8,32%	23,38%
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA CÂMARA - PRINCIPAL	101.776,00	6.995,55	6.683,34	6.462,71	0,00	7.899,13	8.002,73	15.998,56	7.999,29	8.552,54	8.570,47	8.352,94	16.258,73
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA PREFEITURA - PRINCIPAL	3.912.253,00	0,00	279.831,72	287.622,35	288.819,87	300.360,19	286.015,79	294.559,02	283.171,39	299.990,73	321.652,56	326.683,03	943.546,35
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA IPRARM - PRINCIPAL	65.632,00	4.378,43	4.378,43	4.378,43	4.470,82	1.430,55	8.941,64	4.540,68	4.778,28	5.446,13	5.975,12	5.956,97	10.956,53
1215.01.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DOS CÉDIDOS - PRINCIPAL	46.193,00	2.006,34	3.643,37	3.506,84	3.779,86	6.070,37	4.271,02	2.913,11	3.703,45	3.466,08	3.444,36	2.674,45	6.713,74
1215.01.1.2.99.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS DE JUROS	255,00	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25	21,25
1215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÉDIDOS	48.832,00	2.292,06	4.306,27	4.438,23	4.723,64	2.013,97	4.575,16	3.327,97	4.230,87	3.959,68	4.238,99	3.055,32	7.669,83
1215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - CÉDIDOS	3.157,00	116,19	247,34	277,83	295,71	275,82	286,40	208,33	264,83	247,86	265,35	191,25	480,10
1215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	263,00	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92	21,92
1321.04.0.1.01.00.00.00	RPPS - PREVIDENCIÁRIO MAC - MERCADO - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	100.000,00	0,00	48.249,42	2.582,15	0,00	90,42	0,00	0,00	48.973,79	0,00	0,00	104,22	0,00
1321.04.0.1.02.00.00.00	RPPS - PREVIDENCIÁRIO 21805-7 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	3.218,00	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17	268,17
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	28,42	1.215,06	216,54	32.797,01	719,08	29.524,69	11.579,69	650,04	650,04	650,04	650,04	21.319,35
7215.02.1.1.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA	97.810,00	6.582,28	6.288,52	6.080,93	0,00	7.432,48	7.529,95	15.053,41	7.526,70	8.047,28	8.064,15	7.859,46	17.344,83
7215.02.1.1.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.135.811,00	0,00	295.415,84	293.327,09	304.904,39	295.394,81	295.032,51	298.629,96	343.188,36	316.697,05	339.562,32	360.079,37	993.576,29
7215.02.1.1.01.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPRARM	69.383,00	4.702,31	4.702,31	4.702,31	4.801,55	0,00	9.603,69	4.876,56	5.131,75	5.849,00	6.417,15	6.829,93	11.767,05
7215.02.1.1.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	6.008,00	412,96	394,53	381,51	0,00	466,30	472,42	944,42	504,87	505,93	493,09	959,78	0,00
7215.02.1.1.02.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	101.930,00	0,00	7.382,39	7.330,17	7.616,52	7.381,90	7.372,85	7.462,75	7.914,17	8.485,64	8.618,25	24.891,91	0,00
7215.02.1.1.02.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - IPRARM	4.261,00	320,31	320,31	320,31	327,07	0,00	654,13	332,18	348,57	398,42	437,13	0,00	801,58



ID: 996610 e CRC: 61039F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Mensal
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.461.746,00	22.091,15	112.281,99	111.712,20	113.973,23	113.843,65	113.736,24	115.874,89	113.870,39	113.687,89	113.802,54	113.846,69	303.024,75
		100,00%	1,51%	7,68%	7,64%	7,80%	7,79%	7,78%	7,93%	7,79%	7,78%	7,79%	7,79%	20,73%
1321.04.0.1.03.00.00.00	RPPS - ADMINISTRATIVO - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	7.414,00	706,14	591,67	653,19	742,14	612,56	505,15	471,73	639,30	456,80	571,85	615,60	847,89
1321.04.0.1.99.00.00.00	RPPS - RESERVA ADMINISTRATIVA - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	1.866,00	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50	155,50
1329.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	210.200,00	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67	17.516,67
7611.01.0.1.01.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4.22% - PREFEITURA	1.193.999,00	0,00	91.846,08	91.846,08	91.846,08	91.846,08	91.846,08	91.846,08	91.846,08	91.846,08	91.846,08	91.846,08	275.538,23
7611.01.0.1.02.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4.22% - CÂMARA	28.237,00	2.172,08	2.172,08	0,00	2.172,08	2.172,08	2.172,08	4.344,15	2.172,08	2.172,08	2.172,08	2.172,08	4.344,15
7611.01.0.1.03.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4.22% - IPRAM	20.030,00	1.540,77	0,00	1.540,77	1.540,77	1.540,77	1.540,77	1.540,77	1.540,77	1.540,77	1.540,77	1.540,77	4.622,31
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍGAO DO OESTE														
1.600	Transferência Fundo a Fundo Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.025.077,00	535.571,72	431.571,65	598.660,67	542.379,02	672.963,79	567.258,77	583.742,48	582.812,53	690.311,70	482.023,15	591.462,39	757.218,99
		100,00%	7,61%	6,13%	8,51%	7,71%	9,55%	8,06%	8,30%	8,28%	9,81%	6,85%	8,41%	10,76%
1321.01.0.1.16.00.00.00	SUS FEDERAL CUSTEIO - RENDIMENTO	300.000,00	20.053,34	16.364,79	16.658,85	16.580,14	17.632,38	18.466,44	35.673,74	36.711,28	33.288,24	33.139,53	26.310,79	29.120,48
1713.50.1.1.01.00.00.00	APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	2.184.000,00	152.206,33	152.416,39	152.416,39	152.416,39	253.601,63	190.673,04	190.673,04	184.425,15	184.425,15	184.425,15	184.425,15	201.896,17
1713.50.2.1.01.00.00.00	MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.442.011,00	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92	203.500,92
1713.50.2.1.02.00.00.00	CAPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	431.736,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00
1713.50.3.1.01.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO	240.689,00	11.805,28	11.805,28	44.949,19	11.805,28	49.354,29	11.805,28	11.805,28	11.805,28	11.805,28	11.805,28	11.805,28	40.137,96
1713.50.3.1.02.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA - PISO FIXO	20.016,00	0,00	0,00	0,00	6.672,00	1.668,00	1.668,00	0,00	3.336,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00
1713.50.4.1.01.00.00.00	FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	192.625,00	9.506,27	9.506,27	40.181,71	9.506,27	9.506,27	9.506,27	9.506,27	9.506,27	9.506,27	9.506,27	25.172,79	41.714,09
1713.50.5.1.01.00.00.00	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1713.50.5.1.02.00.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1713.50.5.1.03.00.00.00	PISO DA ENFERMAGEM	1.200.000,00	100.521,58	0,00	102.975,61	103.920,01	98.822,30	93.660,82	94.605,23	95.549,63	208.139,84	0,00	100.601,66	201.203,31
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.147.860,00	166.991,52	166.991,52	166.991,52	166.991,52	166.991,52	166.991,52	166.991,52	166.991,52	166.991,52	166.991,52	170.121,13	307.823,65
		100,00%	7,77%	7,77%	7,77%	7,77%	7,77%	7,77%	7,77%	7,77%	7,77%	7,77%	7,92%	14,33%
1713.50.1.1.02.00.00.00	PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB VARIÁVEL	1.796.392,00	137.702,52	137.702,52	137.702,52	137.702,52	137.702,52	137.702,52	137.702,52	137.702,52	137.702,52	137.702,52	140.832,13	278.534,65
1713.50.3.1.03.00.00.00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ASSISTÊNCIA A LEI COMPLEMENTAR	351.468,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00	29.289,00
1.621	Transferência Fundo a Fundo Recursos dos SUS Provenientes do Governo Estadual	154.959,00	10.423,03	8.944,35	9.111,28	38.841,34	5.360,20	5.525,14	38.620,94	7.853,88	7.432,29	8.011,78	6.836,50	7.998,27
		100%	6,73%	5,77%	5,88%	25,07%	3,46%	3,57%	24,92%	5,07%	4,80%	5,17%	4,41%	5,16%
1723.50.0.1.01.00.00.00	FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	93.556,00	10.423,03	8.944,35	9.111,28	8.139,84	5.360,20	5.525,14	7.919,44	7.853,88	7.432,29	8.011,78	6.836,50	7.998,27
1723.50.0.1.02.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTADUAL	61.403,00	0,00	0,00	0,00	30.701,50	0,00	0,00	30.701,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		124.820.000,00	8.641.222,08	9.828.915,48	9.076.691,66	9.747.415,05	11.401.655,56	9.395.751,63	11.213.730,47	10.618.921,81	8.068.355,00	10.682.100,60	8.792.064,41	17.353.176,26
		100,00%	6,92%	7,87%	7,27%	7,81%	9,13%	7,53%	8,98%	8,51%	6,46%	8,56%	7,04%	13,90%



ID: 996610 e CRC: 61039F25

Página 7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
			Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
2	MUNICIPIO DE ESPIGÃO D'OESTE							
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	75.480.520,00	12.137.287,64	10.846.844,03	12.211.789,14	12.977.758,13	10.511.054,09	16.795.786,96
1112.50.0.1.01.00.00	IPITU - PRINCIPAL	2.552.150,00	43.694,86	411.979,66	1.473.208,43	314.606,27	145.122,53	163.538,25
1112.50.0.2.01.00.00	IPITU - MULTAS E JUROS	95.567,00	7.479,25	51,16	1.030,29	14.232,58	19.625,45	53.148,26
1112.50.0.3.01.00.00	IPITU - DÍVIDA ATIVA	487.209,00	83.698,00	90.721,70	70.230,01	161.397,28	36.160,80	45.001,21
1112.50.0.4.01.00.00	IPITU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	238.059,00	36.189,79	36.943,12	33.976,15	79.587,14	19.076,67	32.286,14
1112.53.0.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL	2.025.299,00	584.640,01	239.862,86	384.291,93	287.523,92	287.772,19	241.208,10
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI - INTER VIVOS MULTAS E JUROS	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF - PRINCIPAL	3.494.326,00	469.725,16	487.047,96	634.321,42	544.793,64	530.308,15	828.129,66
1113.03.1.2.01.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS	700,00	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67
1113.03.1.3.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1113.03.1.4.01.00.00	IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
1113.03.4.1.01.01.00	IRRF - PESSOA JURIDICA	500.000,00	76.889,19	66.006,75	67.860,87	77.896,31	87.219,76	124.127,11
1113.03.4.1.01.02.00	IRRF - PESSOA FISICA - PREST. SERVIÇOS	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1113.03.4.2.01.01.00	IRRF - PESSOA JURIDICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1113.03.4.2.01.02.00	IRRF - PESSOA FISICA - PREST. SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1113.03.4.3.01.01.00	IRRF - PESSOA JURIDICA - DÍVIDA ATIVA	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
1113.03.4.3.01.02.00	IRRF - PESSOA FISICA - PREST. SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
1113.03.4.4.01.01.00	IRRF - PESSOA JURIDICA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
1113.03.4.4.01.02.00	IRRF - PESSOA FISICA - PREST. SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
1114.51.1.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL	4.976.217,00	787.576,87	725.814,90	758.454,40	902.009,59	845.085,44	957.275,79



ID: 996611 e CRC: D2935417



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
			Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1114.51.1.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS	61.398,00	22.733,93	5.813,04	6.155,18	7.791,11	10.415,19	8.489,55
1114.51.1.3.01.00.00	ISS - DIVIDA ATIVA	39.688,00	3.351,69	9.463,00	5.000,38	12.213,57	2.617,37	7.041,99
1114.51.1.4.01.00.00	ISS - DIVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS	19.475,00	1.328,08	3.631,10	3.058,23	6.568,56	1.304,79	3.584,24
1121.01.0.1.01.00.00	TAXA DE INSPENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	750.000,00	273.909,48	264.722,40	80.956,97	64.188,71	40.922,35	25.300,09
1121.01.1.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	60.000,00	27.305,42	22.838,63	3.845,53	3.013,16	1.876,96	1.120,30
1121.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
1121.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1121.01.1.2.01.00.00	TX. INSP. CONTR. FISCALIZ.-MULTAS/JUROS MORA	25.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
1121.01.1.3.01.00.00	TX. INSP. CONTR. FISCALIZ.-DÍV. ATIVA	95.000,00	16.913,20	9.008,45	27.449,72	27.150,81	10.095,72	4.382,10
1121.01.1.4.01.00.00	TX. INSP. CONTR. FISCALIZ.-DÍV. ATIVA-MULTAS/JUROS MORA	50.000,00	6.628,26	4.150,85	17.247,56	14.040,55	5.539,98	2.392,80
1121.04.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LEI	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1121.04.0.1.02.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	3.547,09	1.976,22	6.463,87	4.471,19	658,74	2.882,90
1121.04.0.1.03.00.00	TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1121.04.0.1.04.00.00	TAXA DE PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1121.04.0.1.05.00.00	TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL-CTA	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1121.01.1.1.02.00.00	TAXA DE AVERBAÇÃO - TA	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1121.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1121.01.1.1.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1121.50.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	230.000,00	89.058,72	99.125,48	19.038,36	13.584,23	6.575,23	2.617,98
1121.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	7.000,00	357,10	675,74	2.450,11	1.902,45	1.078,05	536,55
1121.50.0.3.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	4.098,76	2.213,30	5.191,75	5.369,95	1.879,47	1.246,77



ID: 996611 e CRC: D2935417



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025

Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA	Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
		Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1121.50.0.4.01.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA MULTAS	10.000,00	1.654,58	1.046,39	3.069,35	2.711,86	908,53	609,29
1122.01.0.1.01.00.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	75.000,00	12.624,90	11.990,43	15.580,48	12.358,10	10.864,78	11.581,31
1122.01.0.1.03.00.00 TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE CTES - AUTO FOSSA	27.000,00	3.730,30	4.440,77	2.842,14	4.618,40	4.085,51	7.282,87
1121.01.1.1.02.00.00 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	10.000,00	2.406,26	537,41	1.898,29	1.888,57	1.818,24	1.451,23
1121.01.1.1.02.00.00 TX.PREST.SERV. - OUTRAS - MULTAS/JUROS MOBA	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1121.01.1.1.02.00.00 TX UTILIZAÇÃO SIST PUB CTES - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1122.01.0.2.04.00.00 TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1121.01.1.1.02.00.00 TX.PREST.SERV. - OUTRAS - DÍV.ATIVA	10.000,00	2.329,94	1.746,94	1.006,32	4.038,80	702,40	175,60
1122.01.0.3.03.00.00 TX UTILIZAÇÃO SIST PUB CTES - DÍV.ATIVA	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1122.01.0.3.04.00.00 TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	393,16	306,71	188,45	865,19	199,62	46,87
1121.01.1.1.02.00.00 TX.PREST.SERV. - OUTRAS - DÍV.ATIVA - MULTAS/JUROS MOBA	10.000,00	177,81	1.869,78	5.780,44	1.143,90	453,96	574,11
1121.01.1.1.02.00.00 TX UTILIZAÇÃO SIST PUB CTES - DÍV.ATIVA - MULTAS/JUROS MOBA	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1122.01.0.4.04.00.00 TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.000,00	306,73	317,05	296,10	679,05	173,44	227,63
1121.01.1.1.02.00.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1122.53.05.00.00.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1121.01.1.1.02.00.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1121.01.1.1.02.00.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1311.01.2.1.00.00.00 FOROS,LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	8.000,00	6.508,08	82,62	151,86	914,83	94,43	248,19
1311.01.2.2.00.00.00 FOROS,LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
1121.01.1.1.02.00.00 FOROS,LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 3



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025

Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA	Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
		Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1311.01.2.4.00.00.00 FOROS,LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
1311.02.0.1.00.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1311.02.0.2.00.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1311.02.0.3.00.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1311.02.0.4.00.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DA	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1321.01.0.1.02.00.00 RMD - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	68.810,00	7.582,46	11.127,28	12.119,76	12.100,15	13.419,29	12.461,06
1321.01.0.1.03.00.00 ASPS - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	65.385,00	8.530,84	7.880,99	9.540,39	10.583,26	17.484,31	11.365,22
1321.01.0.1.10.00.00 FMS RECURSO PRÓPRIO - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	20.000,00	2.242,07	1.947,65	2.754,21	3.113,67	4.663,52	5.278,88
1321.01.01.11.00.00 FMDCA - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	10.000,00	1.887,00	966,61	1.029,52	1.893,58	2.307,94	1.915,34
1321.01.0.1.99.00.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	1.000.000,00	206.052,53	189.056,04	176.048,66	173.371,04	142.366,00	113.105,74
1699.99.0.4.03.00.00 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1699.99.0.1.01.00.00 PROCAFÉ - LEI 1709/2013	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1699.99.0.1.02.00.00 PATRULHA MECANIZADA - LEI 2009/2017	200.000,00	31.123,02	31.243,07	30.665,00	23.215,87	30.835,98	52.917,06
1699.99.0.1.03.00.00 OUTROS SERVIÇOS PRINCIPAL	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1699.99.0.2.01.00.00 PROCAFÉ - LEI 1709/2013 MULTAS E JUROS	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 4



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025

Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA	Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
		Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1699.99.0.2.02.00.00 PATRULHA MECANIZADA - LEI 2009/2017 MULTAS E JUROS	10.000,00	1.473,47	1.179,97	1.845,38	1.017,35	840,78	3.643,04
1711.51.1.1.03.00.00 FPM - CONTA MENSAL - PRÓPRIO	15.949.954,50	2.846.518,73	2.095.156,51	2.587.695,00	2.004.146,49	1.917.435,52	4.499.002,25
1711.51.1.1.02.00.00 FPM - CONTA MENSAL - MDE	5.548.944,00	990.295,81	728.899,02	900.251,76	697.236,89	667.070,39	1.565.190,14
1711.51.1.1.03.00.00 FPM - CONTA MENSAL - ASPS	10.616.710,50	1.894.717,96	1.394.591,44	1.722.438,06	1.334.012,78	1.276.295,67	2.994.654,59
1711.51.2.1.01.00.00 FPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	2.748.449,00	0,00	0,00	0,00	1.374.224,50	0,00	1.374.224,50
1711.52.0.1.01.00.00 ITR - PRINCIPAL	224.082,00	5.153,27	16.175,19	7.261,59	3.089,26	164.485,28	27.917,42
1719.99.0.1.01.00.00 COMPENSAÇÃO DA LEI KANDIR - LC 176/2020	190.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67
1721.50.0.1.03.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL-PRÓPRIO	12.586.086,50	1.918.259,09	1.926.769,12	1.664.782,96	2.447.255,55	2.307.593,41	2.321.426,37
1721.50.0.1.02.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL-MDE	5.349.100,00	815.262,13	818.878,90	707.534,51	1.040.086,18	980.729,63	986.608,65
1721.50.0.1.03.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL-ASPS	9.417.018,50	1.435.258,00	1.441.625,28	1.245.604,97	1.831.057,71	1.726.561,30	1.736.911,24
1721.51.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.454.887,00	1.182.952,68	1.134.929,52	1.052.294,63	1.085.049,57	706.655,21	293.005,40
1721.52.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	139.932,00	16.864,60	20.884,79	18.014,04	28.933,10	27.687,23	27.548,24
1911.01.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	70.000,00	10.182,08	20.597,23	14.814,01	6.272,60	4.715,57	13.418,52
1911.01.0.2.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1911.01.0.3.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
1911.01.0.4.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA	500,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
1911.06.1.1.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
1911.06.1.1.00.00.00 MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	8.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1911.06.1.1.00.00.00 MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PR	2.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
1922.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 5



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025

Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA	Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
		Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1999.12.2.1.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
9510.00.00.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.003.927,00	-2.161.274,73	-1.854.399,00	-1.928.899,90	-2.025.411,16	-1.907.678,65	-2.126.263,56
1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.443.514,00	3.456.873,31	2.673.269,24	3.384.910,95	3.479.807,73	2.907.527,32	3.541.125,44
1321.01.0.1.01.00.00 FUNDEB - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	180.000,00	19.888,40	32.334,76	28.126,47	30.145,46	36.852,69	32.652,23
1751.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 70%	13.406.327,00	2.391.948,95	1.837.942,64	2.336.133,93	2.400.771,77	1.997.828,83	2.441.700,88
1751.50.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 30%	5.857.187,00	1.045.035,96	802.991,84	1.020.650,56	1.048.890,50	872.845,80	1.066.772,34
1.550 Transferências do Salário Educação	1.125.000,00	147.938,79	186.323,67	188.175,39	197.728,40	202.880,20	201.953,55
1321.01.0.1.12.00.00 SALÁRIO EDUCAÇÃO - RENDIMENTO APLICAÇÃO	25.000,00	2.111,45	3.904,35	5.039,56	6.255,82	5.365,12	2.323,71
1714.50.0.1.01.00.00 SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.100.000,00	145.827,34	182.419,32	183.135,83	191.472,58	197.515,08	199.629,85
1.552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	402.000,00	38.897,22	77.476,88	84.201,61	80.173,89	119.371,11	1.879,29
1321.01.0.1.17.00.00 PNAE - RENDIMENTO APLICAÇÃO	12.000,00	2.549,56	2.274,53	1.715,46	1.788,35	1.792,81	1.879,29
1714.52.0.1.01.00.00 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	390.000,00	36.347,66	75.202,35	82.486,15	78.385,54	117.578,30	0,00
1.553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)	231.000,00	1.236,32	113.634,34	1.056,29	113.540,23	854,20	678,63
1321.01.0.1.99.00.00 PNATE - RENDIMENTO APLICAÇÃO	6.000,00	1.236,32	1.134,34	1.056,29	1.040,23	854,20	678,63
1714.53.0.1.01.00.00 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	225.000,00	0,00	112.500,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00
1.571 Transferências de Convênios - Educação	5.349.567,00	14.562,62	1.332.102,91	1.329.173,61	1.331.239,01	1.329.858,53	12.630,32
1321.01.0.1.20.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONVÊNIOS UNIÃO	80.000,00	14.562,62	14.711,15	11.781,85	13.847,26	12.466,79	12.630,32
1724.51.0.1.01.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO ESTADUAL	5.269.567,00	0,00	1.317.391,75	1.317.391,75	1.317.391,75	1.317.391,74	0,00
1.750 Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	53.958,00	11.956,72	11.298,92	851,00	10.999,10	17.772,70	1.079,56



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 6



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025

Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
			Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1321.01.0.1.06.00.00	CIDE - RENDIMENTO APLICAÇÃO	5.694,00	905,16	909,05	851,00	918,58	1.030,66	1.079,56
1721.53.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL - PRÓPRIO	48.264,00	11.051,56	10.389,88	0,00	10.080,52	16.742,04	0,00
1.751	Recursos da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.929.100,00	320.409,71	298.196,09	320.234,36	306.191,40	311.621,25	372.447,18
1241.50.0.1.01.00.00	COSIP - PRINCIPAL	1.869.100,00	311.386,29	289.008,87	310.882,46	294.903,55	300.039,56	362.879,28
1321.01.0.1.04.00.00	COSIP - RENDIMENTO APLICAÇÃO	60.000,00	9.023,43	9.187,22	9.351,90	11.287,86	11.581,69	9.567,90
1.720	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500.000,00	96.688,62	86.536,40	41.205,79	99.350,10	97.432,40	78.786,70
1321.01.0.1.31.00.00	FEP - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	50.000,00	23.574,59	14.732,15	4.734,51	2.509,05	1.572,05	2.877,66
1712.52.4.1.01.00.00	FEP - PRINCIPAL	450.000,00	73.114,03	71.804,25	36.471,28	96.841,05	95.860,35	75.909,04
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	130.000,00	46.893,09	20.510,39	32.276,40	5.137,44	5.186,60	19.996,07
1321.01.0.1.21.00.00	CFEM - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30.000,00	5.058,36	4.868,99	4.639,15	5.137,44	5.186,60	5.109,45
1712.51.0.1.01.00.00	CFEM - PRINCIPAL	100.000,00	41.834,73	15.641,40	27.637,25	0,00	0,00	14.886,62
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
1.660	Transferência Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	365.622,00	51.010,23	64.862,28	44.702,38	75.008,36	57.951,34	72.087,41
1716.50.0.1.02.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO PAIF	80.640,00	7.893,30	15.786,61	7.893,30	21.912,27	9.660,95	17.493,57
1716.50.0.1.03.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	48.000,00	10.484,18	8.004,04	4.002,02	12.006,06	4.002,02	9.501,69
1716.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	86.400,00	7.758,28	22.338,08	14.406,56	14.289,38	14.989,88	12.617,82
1716.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	88.000,00	18.748,76	6.482,12	12.274,78	6.655,85	24.940,44	18.898,05
1716.50.0.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. DE CONV E FORT. DE VÍCULOS	62.582,00	6.125,71	12.251,43	6.125,71	20.144,80	4.358,06	13.576,28
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	213.295,00	0,00	89.601,31	54.619,34	0,00	69.074,35	0,00
1729.51.0.1.01.00.00	FUNDO PISO FIXO PSB - ESTADO	44.000,00	0,00	14.666,67	14.666,67	0,00	14.666,66	0,00
1729.51.0.1.02.00.00	FUNDO MAMÃE CHEGUEI - ESTADO	12.000,00	0,00	539,33	1.617,98	0,00	9.842,70	0,00



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 7



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025

Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
			Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1729.51.0.1.04.00.00	FUNDO BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.05.00.00	FUNDO PISO FIXO PSE - ESTADO	109.295,00	0,00	36.431,67	36.431,66	0,00	36.431,66	0,00
1751.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA CRESCENDO BEM - ESTADO	12.000,00	0,00	1.963,64	1.903,03	0,00	8.133,33	0,00
9	IPRAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE							
1.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.796.782,00	691.516,35	1.274.789,48	1.292.440,09	1.378.960,32	1.370.618,72	2.788.457,04
1215.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA CÂMARA - PRINCIPAL	101.776,00	13.678,89	6.462,71	15.901,86	23.997,85	17.123,01	24.611,67
1215.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA PREFEITURA - PRINCIPAL	3.912.253,00	279.831,72	576.442,22	586.375,98	577.730,42	621.643,29	1.270.229,38
1215.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DA IPRAM - PRINCIPAL	65.632,00	8.756,86	8.849,25	10.372,19	9.318,96	11.421,24	16.913,50
1215.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DOS CEDIDOS - PRINCIPAL	46.193,00	5.649,71	7.286,70	10.341,40	6.616,57	6.910,44	9.388,19
1215.01.1.2.99.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS DE JUROSQ	255,00	42,50	42,50	42,50	42,50	42,50	42,50
1215.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS	48.832,00	6.598,33	9.161,87	6.589,13	7.558,84	8.198,67	10.725,15
1215.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - CEDIDOS	3.157,00	363,53	573,54	562,22	473,16	513,21	671,35
1215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	263,00	43,83	43,83	43,83	43,83	43,83	43,83
1321.04.0.1.01.00.00	RPPS - PREVIDENCIÁRIO MAC MERCADO - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	100.000,00	48.249,42	2.582,15	90,42	48.973,79	0,00	104,22
1321.04.0.1.02.00.00	RPPS - PREVIDENCIÁRIO 21805-7 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	3.218,00	536,33	536,33	536,33	536,33	536,33	536,33
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	1.243,48	33.013,55	30.243,77	12.229,73	1.300,08	21.969,39



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
			Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
7215.02.1.1.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	97.810,00	12.870,80	6.080,93	14.962,43	22.580,12	16.111,43	25.204,29
7215.02.1.1.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.135.811,00	295.415,84	598.231,48	590.427,32	641.818,33	656.262,38	1.353.655,66
7215.02.1.1.01.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPRAM	69.383,00	9.404,61	9.503,85	9.603,09	10.008,31	12.266,15	18.596,98
7215.02.1.1.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - CÂMARA	6.008,00	807,49	381,51	938,72	1.416,62	1.010,79	1.452,87
7215.02.1.1.02.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	101.930,00	7.382,39	14.949,69	14.754,75	14.933,20	16.399,81	33.510,16
7215.02.1.1.02.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL -	4.261,00	640,62	647,38	654,13	681,75	835,55	801,58
1.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.461.746,00	134.373,14	225.685,43	227.579,89	229.745,28	227.490,83	416.871,44
1321.04.0.1.03.00.00.00	RPPS - ADMINISTRATIVO - REDIMENTO DE APLICAÇÃO	7.414,00	1.297,80	1.395,32	1.117,71	1.111,03	1.028,65	1.463,49
1321.04.0.1.99.00.00.00	RPPS - RESERVA ADMINISTRATIVA - REDIMENTO DE APLICAÇÃO	1.866,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00	311,00
1329.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	210.200,00	35.033,33	35.033,33	35.033,33	35.033,33	35.033,33	35.033,33
7611.01.0.1.01.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4.22% - PREFEITURA	1.193.999,00	91.846,08	183.692,15	183.692,15	183.692,15	183.692,15	367.384,31
7611.01.0.1.02.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4.22% - CÂMARA	28.237,00	4.344,15	2.172,08	4.344,15	6.516,23	4.344,15	6.516,23
7611.01.0.1.03.00.00.00	TRANS TAXA ADM 4.22% - IPRAM	20.030,00	1.540,77	3.081,54	3.081,54	3.081,54	3.081,54	6.163,08
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
1.600	Transferência Fundo a Fundo Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.035.077,00	967.143,37	1.141.039,69	1.239.322,56	1.166.555,02	1.172.334,85	1.348.681,52
1321.01.0.1.16.00.00.00	SUS FEDERAL CUSTEIO - REDIMENTO DE APLICAÇÃO	300.000,00	36.418,14	33.238,99	36.098,82	72.385,02	66.427,76	55.431,27
1713.50.1.1.01.00.00.00	APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	2.184.000,00	304.622,72	304.832,78	444.274,67	375.098,20	368.850,31	386.321,33
1713.50.2.1.01.00.00.00	MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.442.011,00	407.001,83	407.001,83	407.001,83	407.001,83	407.001,83	407.001,83



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I - Programação Financeira Bimestral
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ENTIDADE/FONTE DA RECEITA		Dotação Inicial	Primeiro Bimestre	Segundo Bimestre	Terceiro Bimestre	Quarto Bimestre	Quinto Bimestre	Sexto Bimestre
			Janeiro e Fevereiro	Março e Abril	Maio e Junho	Julho e Agosto	Setembro e Outubro	Novembro e Dezembro
1713.50.2.1.02.00.00.00	CAPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	431.736,00	71.956,00	71.956,00	71.956,00	71.956,00	71.956,00	71.956,00
1713.50.3.1.01.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO	240.689,00	23.610,57	56.754,48	61.159,58	23.610,57	23.610,57	51.943,25
1713.50.3.1.02.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA - PISO FIXO	20.016,00	0,00	6.672,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00
1713.50.4.1.01.00.00.00	FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	192.625,00	19.012,54	49.687,98	19.012,54	19.012,54	19.012,54	66.886,88
1713.50.5.1.01.00.00.00	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1713.50.5.1.02.00.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1713.50.5.1.03.00.00.00	PISO DA ENFERMAGEM	1.200.000,00	100.521,58	206.895,62	192.483,13	190.154,86	208.139,84	301.804,97
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.147.860,00	333.983,05	333.983,05	333.983,05	333.983,05	333.983,05	477.944,77
1713.50.1.1.02.00.00.00	PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAB	1.796.392,00	275.405,05	275.405,05	275.405,05	275.405,05	275.405,05	419.366,77
1713.50.3.1.03.00.00.00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ASSISTÊNCIA A LEI COMPLEMENTAR	351.468,00	58.578,00	58.578,00	58.578,00	58.578,00	58.578,00	58.578,00
1.621	Transferência Fundo a Fundo Recursos dos SUS Provenientes do Governo Estadual	154.959,00	19.367,38	47.952,62	10.885,33	46.474,82	15.444,08	14.834,77
1723.50.0.1.01.00.00.00	FARMACIA BÁSICA ESTADUAL	93.556,00	19.367,38	17.251,12	10.885,33	15.773,32	15.444,08	14.834,77
1723.50.0.1.02.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTADUAL	61.403,00	0,00	30.701,50	0,00	30.701,50	0,00	0,00
TOTAL		124.820.000,00	18.470.137,56	18.824.106,72	20.797.407,20	21.832.652,29	18.750.455,60	26.145.240,66



ID: 996611 e CRC: D2935417

Página 10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ÓRGÃO/UNIDADE		Dotação Inicial	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE														
1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.400.000,00	444.165,33	443.713,61	400.339,74	452.214,98	446.738,47	443.179,86	489.190,95	421.694,79	406.499,82	436.863,08	428.728,98	588.670,39
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.333.818,00	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17	277.818,17
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.766.182,00	142.194,33	141.808,20	104.732,01	149.075,21	144.393,86	141.351,95	180.682,44	122.986,41	109.997,68	135.952,33	127.289,65	265.717,93
4	4 INVESTIMENTOS	300.000,00	24.152,83	24.087,25	17.789,56	25.321,60	24.526,44	24.009,75	30.690,34	20.890,22	18.683,98	23.092,58	21.621,16	45.134,29
2 MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE														
1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos	46.444.814,55	3.797.474,73	3.791.828,73	3.249.706,11	3.898.085,83	3.829.635,85	3.785.157,51	4.360.242,21	3.516.619,26	3.326.699,92	3.706.205,08	3.579.540,68	5.603.618,63
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.520.167,58	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63	1.626.680,63
3	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	474.889,57	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13	39.574,13
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	23.044.729,38	1.855.318,39	1.850.280,21	1.366.518,76	1.945.098,40	1.884.017,27	1.844.327,16	2.357.502,22	1.604.697,89	1.435.223,95	1.773.874,20	1.660.845,62	3.467.025,32
4	4 INVESTIMENTOS	1.280.125,45	103.062,19	102.782,32	75.909,57	108.049,43	104.656,40	102.451,63	130.958,30	89.140,32	79.726,11	98.538,00	92.259,31	192.591,86
4	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.902,57	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21	52.075,21
9	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	120.764,17	120.436,23	88.947,81	126.608,02	122.632,20	120.048,74	153.451,72	104.451,08	93.419,88	115.462,90	108.105,78	225.671,47
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.443.514,00	1.586.932,48	1.720.287,41	1.523.570,48	1.542.235,49	1.693.530,39	1.591.519,22	1.598.372,42	1.715.913,14	1.491.232,45	1.646.744,10	1.550.923,47	1.782.252,94
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.453.327,00	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58	1.121.110,58
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	5.630.182,00	437.826,41	563.166,82	378.272,41	395.815,67	538.017,88	442.137,49	448.578,81	559.055,45	347.877,87	494.043,40	403.981,51	621.408,28
4	4 INVESTIMENTOS	360.005,00	27.995,49	36.010,00	24.187,49	25.309,24	34.401,93	28.271,15	28.683,02	35.747,11	22.244,00	31.590,11	25.831,38	39.734,08
1.550	Transferência do Salário Educação	1.125.000,00	50.854,38	97.084,41	92.718,93	93.604,74	96.665,11	91.510,28	98.454,45	99.273,95	107.947,57	94.932,63	98.452,41	103.501,15
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.125.000,00	50.854,38	97.084,41	92.718,93	93.604,74	96.665,11	91.510,28	98.454,45	99.273,95	107.947,57	94.932,63	98.452,41	103.501,15
1.552	Transferência de Recursos do FND - Referentes ao Programa Nacional de	402.000,00	1.390,74	37.506,49	39.486,15	37.990,73	44.178,52	40.023,09	40.104,59	40.069,30	118.424,82	946,29	815,22	1.064,07
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	402.000,00	1.390,74	37.506,49	39.486,15	37.990,73	44.178,52	40.023,09	40.104,59	40.069,30	118.424,82	946,29	815,22	1.064,07
1.553	Transferência de Recursos do FND - Referentes ao Programa Nacional de	231.000,00	665,70	570,61	568,24	113.066,10	536,35	519,95	540,00	113.000,22	416,42	437,78	356,76	321,88
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	231.000,00	665,70	570,61	568,24	113.066,10	536,35	519,95	540,00	113.000,22	416,42	437,78	356,76	321,88



ID: 996615 e CRC: 8880E996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ÓRGÃO/UNIDADE		Dotação Inicial	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.571 Transferências do Estado referentes a Convênio e Outras Recursos Vinculados à		5.349.567,00	7.825,33	6.737,29	1.324.303,99	7.798,92	1.322.656,92	6.516,68	7.232,25	1.324.006,76	6.165,24	1.323.693,29	5.333,57	7.296,76
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	5.349.567,00	7.825,33	6.737,29	1.324.303,99	7.798,92	1.322.656,92	6.516,68	7.232,25	1.324.006,76	6.165,24	1.323.693,29	5.333,57	7.296,76
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	130.000,00	2.763,25	44.129,84	17.998,71	2.511,69	30.008,77	2.267,63	2.613,03	2.524,41	2.436,49	2.750,12	2.388,00	17.608,06
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	5.001,00	106,30	1.697,64	692,40	96,62	1.154,41	87,23	100,52	97,11	93,73	105,79	91,86	677,37
4	4 INVESTIMENTOS	124.999,00	2.656,95	42.432,20	17.306,31	2.415,06	28.854,35	2.180,40	2.512,51	2.427,30	2.342,76	2.644,32	2.296,14	16.930,70
1.720	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	500.000,00	51.366,27	45.322,36	44.337,26	42.199,13	39.264,99	1.940,80	37.775,04	61.575,06	56.464,54	40.967,86	38.701,98	40.084,71
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	499.997,00	51.365,96	45.322,08	44.337,00	42.198,88	39.264,75	1.940,79	37.774,81	61.574,69	56.464,20	40.967,61	38.701,75	40.084,47
4	4 INVESTIMENTOS	3,00	0,31	0,27	0,27	0,25	0,24	0,01	0,23	0,37	0,34	0,25	0,23	0,24
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio	53.958,00	11.534,14	422,58	423,49	10.875,44	480,37	370,63	10.535,74	463,36	447,22	17.325,47	533,27	546,29
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	53.958,00	11.534,14	422,58	423,49	10.875,44	480,37	370,63	10.535,74	463,36	447,22	17.325,47	533,27	546,29
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	1.929.100,00	156.055,62	164.354,10	143.884,04	154.312,05	158.830,01	161.404,35	147.858,06	158.333,35	150.207,98	161.413,27	188.999,56	183.447,63
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.909.098,00	154.437,54	162.649,98	142.392,17	152.712,06	157.183,18	159.730,82	146.324,98	156.691,66	148.650,54	159.739,64	187.039,90	181.545,54
4	4 INVESTIMENTOS	20.002,00	1.618,07	1.704,12	1.491,87	1.599,99	1.646,84	1.673,53	1.533,08	1.641,69	1.557,44	1.673,62	1.959,65	1.902,09
7 FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA														
1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos	60.003,00	4.830,81	4.817,69	3.558,09	5.064,57	4.905,53	4.802,19	6.138,38	4.178,25	3.736,98	4.618,75	4.324,45	9.027,31
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	57.003,00	4.589,28	4.576,82	3.380,19	4.811,36	4.660,27	4.562,09	5.831,47	3.969,35	3.550,14	4.387,82	4.108,24	8.575,97
4	4 INVESTIMENTOS	3.000,00	241,53	240,87	177,90	253,22	245,26	240,10	306,90	208,90	186,84	230,93	216,21	451,34
8 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS														
1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.285.019,00	188.166,55	187.992,22	171.253,48	191.273,05	189.159,57	187.786,24	205.542,73	179.494,77	173.630,77	185.348,48	181.437,55	243.933,59
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.487.643,00	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25	123.970,25
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	797.370,00	64.195,82	64.021,49	47.282,88	67.302,29	65.188,83	63.815,51	81.571,86	55.524,10	49.660,14	61.377,77	57.466,87	119.962,44
4	4 INVESTIMENTOS	6,00	0,48	0,48	0,36	0,51	0,49	0,48	0,61	0,42	0,37	0,46	0,43	0,90



ID: 996615 e CRC: 8880E996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ÓRGÃO/UNIDADE		Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	365.622,00	15.675,24	39.099,11	31.871,47	31.502,39	34.771,98	16.086,40	31.272,96	38.399,69	20.253,63	38.829,84	16.091,20	51.768,10
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.640,00	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33	11.553,33
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.633,00	3.643,42	24.348,15	17.959,52	17.633,29	20.523,35	4.806,85	17.430,49	23.729,92	7.890,33	24.110,13	4.011,09	35.546,47
4 4	INVESTIMENTOS	26.349,00	478,49	3.197,63	2.358,61	2.315,77	2.695,32	526,22	2.289,13	3.116,43	1.009,97	3.166,37	526,77	4.668,29
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	213.295,00	0,00	0,00	89.601,31	0,00	54.619,34	0,00	0,00	0,00	69.074,35	0,00	0,00	0,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.100,00	0,00	0,00	71.875,96	0,00	43.814,29	0,00	0,00	0,00	55.409,75	0,00	0,00	0,00
4 4	INVESTIMENTOS	42.195,00	0,00	0,00	17.725,34	0,00	10.805,05	0,00	0,00	0,00	13.664,61	0,00	0,00	0,00
9 IPRAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE														
1.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.006.982,00	612.192,32	736.899,33	728.765,52	734.834,16	730.317,95	736.746,90	736.382,58	747.667,89	736.637,25	745.775,61	750.345,17	1.010.417,34
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.280.000,00	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67	606.666,67
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	639,92	15.082,11	14.140,14	14.842,95	14.319,93	15.064,46	15.022,27	16.329,21	15.051,76	16.110,06	16.639,26	46.757,95
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.526.982,00	4.885,73	115.150,55	107.958,71	113.324,55	109.331,35	115.015,77	114.693,65	124.672,02	114.918,82	122.998,88	127.039,24	356.992,72
1.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.251.546,00	71.959,95	101.205,24	101.020,48	101.753,64	101.711,63	101.676,80	102.370,28	101.720,30	101.661,12	101.698,43	101.712,61	163.055,52
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	777.560,00	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67	64.796,67
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.986,00	6.830,80	34.718,68	34.542,49	35.241,62	35.201,56	35.168,35	35.829,64	35.209,83	35.153,39	35.188,97	35.202,50	93.698,18
4 4	INVESTIMENTOS	22.000,00	332,48	1.689,90	1.681,32	1.715,35	1.713,40	1.711,79	1.743,97	1.713,81	1.711,06	1.712,79	1.713,45	4.560,67
10 FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE														
1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos	21.245.259,95	1.745.043,84	1.743.077,79	1.554.299,62	1.780.078,68	1.756.243,00	1.740.754,73	1.941.010,97	1.647.244,23	1.581.110,43	1.713.261,88	1.669.154,75	2.373.980,04
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.252.518,00	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17	1.021.043,17
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.522.200,57	686.117,65	684.254,47	505.354,03	719.319,30	696.730,81	682.052,96	871.830,88	593.435,36	530.761,99	655.998,67	614.199,42	1.282.145,03
4 4	INVESTIMENTOS	470.541,38	37.883,03	37.780,15	27.902,42	39.716,21	38.469,02	37.658,60	48.136,92	32.765,70	29.305,28	36.220,05	33.912,16	70.791,84
1.600	Transferência Fundo a Fundo Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de	5.835.077,00	451.572,58	380.404,73	494.744,72	456.230,86	544.974,90	473.256,22	484.536,12	483.899,75	557.462,05	414.928,99	489.819,03	603.247,96
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.933,00	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75	85.077,75
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.709.131,00	358.500,32	288.884,89	400.730,73	363.056,98	449.865,21	379.710,97	390.744,81	390.122,32	462.079,98	322.656,05	395.912,49	506.866,26
4 4	INVESTIMENTOS	105.013,00	7.994,51	6.442,09	8.936,24	8.096,12	10.031,93	8.467,50	8.713,56	8.699,68	10.304,32	7.195,19	8.828,80	11.303,05
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	2.147.860,00	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.147.860,00	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33	178.988,33
1.605	Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00



ID: 996615 e CRC: 8880E996

Página 3 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
ANO 2025
Decreto Nº 6480/2025

ÓRGÃO/UNIDADE		Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.621	Transferência Fundo a Fundo Recursos dos SUS Provenientes do Governo Estadual	154.959,00	10.423,03	8.944,35	9.111,28	38.841,34	5.360,20	5.525,14	38.620,94	7.853,88	7.432,29	8.011,78	6.836,50	7.998,27
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.959,00	10.423,03	8.944,35	9.111,28	38.841,34	5.360,20	5.525,14	38.620,94	7.853,88	7.432,29	8.011,78	6.836,50	7.998,27
11 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO														
1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos	45.423,50	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29	3.785,29
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.423,50	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63	3.618,63
4 4	INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
TOTAL		124.820.000,00	9.493.665,90859	9.837.171,51895	10.304.336,70682	9.977.247,41756	11.367.363,45597	9.673.818,24284	10.621.567,32113	10.946.705,98655	9.200.714,96999	10.927.526,33583	9.395.268,7771	13.074.613,36306



ID: 996615 e CRC: 8880E996

Página 4 de 4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

PODER LEGISLATIVO												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,14%	8,46%	6,04%	8,82%	8,51%	8,50%	10,35%	7,18%	7,18%	8,10%	7,05%	11,68%
Fonte de Recurso 1.500												
5.400.000,00	439.327,12	456.840,66	326.039,46	476.369,30	459.487,56	458.863,89	558.773,40	387.628,40	387.875,49	437.538,79	380.615,57	630.640,37
Fonte de Recurso 2.500												
574.543,89	46.743,09	48.606,48	34.689,63	50.684,27	48.888,11	48.821,75	59.451,82	41.242,51	41.268,80	46.552,82	40.496,36	67.098,25
Total do Repasse Mensal	486.070,21	505.447,14	360.729,08	527.053,57	508.375,66	507.685,64	618.225,22	428.870,90	429.144,29	484.091,62	421.111,94	697.738,62

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
OBS: Valor de dotação inicial com base na receitas efetivamente arrecadado no exercício de 2024 conforme artigo 29-A da CF/88



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Recursos Ordinários - MDE												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
10.966.854,00	882.935,34	880.537,70	650.318,41	925.661,13	896.592,97	877.704,67	1.121.921,73	763.666,48	683.014,81	844.176,52	790.386,87	1.649.937,39
Recursos Ordinários - Merenda Escolar												
1.000.000,00	80.509,45	80.290,82	59.298,54	84.405,35	81.754,80	80.032,49	102.301,15	69.634,05	62.279,92	76.975,27	72.070,52	150.447,65

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
20.099.114,00	1.618.168,53	1.613.774,33	1.191.848,07	1.696.472,71	1.643.199,07	1.608.582,21	2.056.162,39	1.399.582,75	1.251.771,25	1.547.134,67	1.448.553,59	3.023.864,42
EMENDAS IMPOSITIVAS												
1.146.145,95	92.275,58	92.025,00	67.964,78	96.740,85	93.702,93	91.728,92	117.252,04	79.810,79	71.381,88	88.224,89	82.603,33	172.434,96

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
2.250.019,00	181.147,78	180.655,87	133.422,84	189.913,64	183.949,86	180.074,63	230.179,52	156.677,94	140.131,01	173.195,81	162.160,04	338.510,07

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
60.003,00	4.830,81	4.817,69	3.558,09	5.064,57	4.905,53	4.802,19	6.138,38	4.178,25	3.736,98	4.618,75	4.324,45	9.027,31

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
2.461.452,00	198.170,14	197.632,00	145.960,50	207.759,71	201.235,52	196.996,14	251.809,36	171.400,88	153.299,04	189.470,93	177.398,12	370.319,66

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
176.004,00	14.169,98	14.131,51	10.436,78	14.855,68	14.389,17	14.086,04	18.005,41	12.255,87	10.961,52	13.547,95	12.684,70	26.479,39

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
40.000,00	3.220,38	3.211,63	2.371,94	3.376,21	3.270,19	3.201,30	4.092,05	2.785,36	2.491,20	3.079,01	2.882,82	6.017,91

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
60.000,00	4.830,57	4.817,45	3.557,91	5.064,32	4.905,29	4.801,95	6.138,07	4.178,04	3.736,80	4.618,52	4.324,23	9.026,86

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
22.001,00	1.771,29	1.766,48	1.304,63	1.857,00	1.798,69	1.760,79	2.250,73	1.532,02	1.370,22	1.693,53	1.585,62	3.310,00

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÂO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANO 2025
ANEXO III - Cronograma Mensal de Repasse
Decreto Nº 6480/2025

RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Recursos Ordinários												
Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
100%	8,05%	8,03%	5,93%	8,44%	8,18%	8,00%	10,23%	6,96%	6,23%	7,70%	7,21%	15,04%
1.500.000,00	120.764,17	120.436,23	88.947,81	126.608,02	122.632,20	120.048,74	153.451,72	104.451,08	93.419,88	115.462,90	108.105,78	225.671,47

OBS: Percentual com base no percentual de arrecadação mensal de 2024 da fonte de Recurso 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ID: 996617 e CRC: D29A78E9

Página 11 de 11

Protocolo 31786

PARECER: 043/PGM/2025
PROCESSO: 6827/2024
INTERESSADO: SEMAF - COORD. DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: SERVIDOR SOLICITA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido do servidor Sr. Genesio Martins de Souza, referente a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme requerimento, juntado nos autos (id 957330).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Consta nos autos o requerimento, solicitando o direito em questão e fundamentando na urgência em custear o tratamento de saúde de seu descendente/filho, que enfrenta graves problemas que resultam em significativa perda visual, diagnosticado com retinopatia diabética, custa ressaltar que após avaliação médica fora indicada a necessidade de tratamento imediato, com custos elevados, sendo: injeção intraocular e exames complementares, para mais, esta juntado ao processo em análise informações/laudos juntado sob o ID 994881.

Passamos a análise do mérito.

O Requerente interessado, pleiteia pelo pagamento de licença prêmio em pecúnia, conforme requerimento.

O Decreto Municipal nº 4149 de 19 de julho de 2019, prevê que em situações excepcionais de interesse público, a licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia ao servidor efetivo, bem como que aos parentes em linha reta até primeiro grau (pai, mãe e filho(s)) de servidor efetivo, podem ser beneficiados deste direito, vejamos:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a inclusão em folha de pagamento dos benefícios salariais decorrentes da conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores pertencentes aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo.

§ 1º. Ficam acrescidos ao rol, os parentes em linha reta até primeiro grau (pai, mãe e filho(s)) de servidor efetivo, que para deferimento do pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio deverá comprovar ser portador de doença

grave, total e permanentemente incapacitante, conforme previsão do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 4149 de 19 de julho de 2019. (acrescido por meio do Decreto nº 6094, de 15 de maio de 2024).

§ 2º. Em situações de excepcional interesse público, a licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia ao servidor efetivo. (acrescido por meio do Decreto nº 6094, de 15 de maio de 2024).

Isto posto, o interesse público excepcional é um conceito que denota circunstâncias em que uma ação ou decisão é justificada em situações extraordinárias que exigem medidas para proteger ou promover o interesse geral da sociedade. Uma das principais razões para invocar o interesse público excepcional é lidar com emergências ou crises que ameaçam a segurança, saúde ou estabilidade de uma comunidade ou nação.

O Decreto que regulamenta as situações em que seria possível a conversão de licença-prêmio em pecúnia é o Decreto nº 4.149/2019, e nele consta que:

Art. 3º. Para deferimento do pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio ao servidor efetivo, deverá haver a comprovação de que o interessado é portador de doença grave, total e permanentemente incapacitante.

Parágrafo único. Consideram-se doenças graves as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; leucemia; pênfigo foliáceo; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira posterior ao ingresso no serviço público; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; neuropatia grave; esclerose múltipla; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia, aplicando-se ainda, no que couber, os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

O diagnóstico apresentado pelo filho do servidor Requerente, não está abarcado no rol apresentado no Decreto Municipal. Isso quer dizer que, pela literalidade da norma, deveríamos negar o provimento da

conversão requerida. Entretanto, esta Procuradoria optou por uma análise mais profunda sobre o tema.

A vida é um direito do qual decorrem todos os outros, sendo considerado um supra princípio, pois é a partir do momento que se assegura a vida do ser humano é que ele poderá gozar de outros direitos. Trata-se de um direito inviolável, inalienável e de observância imediata. Está expressamente previsto na Constituição Federal, no caput do Artigo 5º. Além disso, pactos internacionais também dispõem que este é um direito que DEVE ser assegurado, como faz o Pacto San José da Costa Rica em seu Artigo 4º, onde diz que "Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida".

Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

Quando se fala de vida, entretanto, não se deve restringir apenas ao conceito de vida no sentido estrito, mas em outras circunstâncias que asseguram que as pessoas tenham uma vida digna (MENDES, 2018). Neste sentido, deve-se prezar pelos direitos fundamentais dispostos no Artigo 6º da Constituição Federal, como à saúde, à educação, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, à liberdade, entre outros, visto que serão por meio deles que os seres humanos poderão ter e viver suas vidas com um mínimo de dignidade.

Sabemos que o corpo humano é frágil e está sujeito a desenvolver enfermidades a qualquer momento. No caso em tela, o descendente do servidor necessita urgentemente de tratamento, conforme informação/laudo em anexo.

O Sistema Único de Saúde - SUS, apesar de ser um sistema que possibilita o acesso a um atendimento de saúde gratuito e de qualidade ao cidadão brasileiro, tem enfrentado diversos problemas, especialmente no que tange ao atraso na realização de cirurgias. Em uma breve pesquisa é possível observar que, especialmente após o período da pandemia, a fila para realização de cirurgias no SUS está enorme, de acordo com dados colhidos pela FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) e do Proadess (Projeto de Avaliação do Desempenho do Sistema de Saúde).

Isso quer dizer que, mesmo que este procedimento pudesse ser realizado pelo SUS, as chances do filho do Requerente conseguir realizá-lo com a urgência necessária é baixa. Ou seja, a forma mais eficiente de o Estado, por meio do poder público municipal, garantir o acesso a uma saúde de qualidade é viabilizando a conversão para pagamento do tratamento em questão. Neste caso, esta viabilização ocorreria através da conversão da licença prêmio vencida em pecúnia.

Ressalta-se, por fim, que o ESPMEO dispõe que Artigo 126. Em caso de exoneração do cargo efetivo ou aposentadoria, o servidor que não tiver gozado ou recebido os valores correspondentes, o período de licença prêmio, seu direito será automaticamente convertido em pecúnia. Se optássemos por seguir cegamente a letra da lei, só seria cabível a conversão da licença prêmio em pecúnia caso: o servidor fosse exonerado, aposentado ou falecesse.

Novamente, ressalta-se que A VIDA É UM SUPRAPRINCÍPIO. Garantir ao ser humano o exercício de uma vida digna é O MÍNIMO QUE O ESTADO DEVE FAZER. Neste sentido, pelo fato de estar preenchido o requisito temporal do 4º período aquisitivo, e por ter havido a realização da cirurgia, esta Procuradoria entende que deve ser assegurado o direito a uma vida digna e, por isso, não se aplica a este caso o disposto no artigo 3º do Decreto nº 4.149/2019.

A não inclusão deste tipo de tratamento no rol do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.149/2019 não é argumento suficiente para vedação da concessão deste direito, pois, se assim fosse, estar-se-ia ferindo um princípio fundamental constitucionalmente assegurado, bem como também a nível internacional.

A lei não consegue acompanhar a realidade fática que se apresenta e por isso deve ser analisada em cada caso em concreto suscitado. Neste caso, em específico, verifica-se que para garantir o direito a uma vida digna e o acesso a saúde de qualidade, a concessão da conversão da licença prêmio é a medida mais adequada.

Portanto, com base nos argumentos apresentados, sugerimos pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, podendo ser concedida a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, diante a patologia apresentada para pagamento do tratamento.

Deste Parecer cabe a interposição de um pedido de reconsideração, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato ou da ciência do interessado, com base no Artigo 134, § 1º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Segue o processo para análise e despacho do Prefeito Municipal.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

CORREIO DO POVO. Fila do SUS tem mais de 1 milhão de procedimentos hospitalares em atraso. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/sa%C3%BAde/fila-do-sus-tem-mais-de-1-milh%C3%A3o-de-procedimentos-hospitalares-em-atraso-1.931540>.

FIOCRUZ. Brasil apresenta déficit de procedimentos hospitalares no SUS. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/brasil-apresenta-deficit-de-procedimentos-hospitalares-no-sus>.

Protocolo 31756

PARECER Nº 044/PGM/2025

PROCESSO Nº 3396/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro, de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações**, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 01 (UMA) PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 26.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **158/CCP/2024 (REPETIÇÃO)**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 519/PGM/2024 - (ID 864591) e Parecer Jurídico nº 908755 - REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO (ID 908755).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (**ID 995905**), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **0,00%** desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

DESPACHO:

Acato as razões do Parecer nº 044/PGM/2025;

Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:

a) TIAGO PRUDENCIO DE OLIVEIRA 03955235246, CNPJ: 39.285.130/0001-53, no valor de R\$ 2.006,08 (dois mil e seis reais e oito centavos).

Remeta-se os atos para Secretaria para providências.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu>

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0

Protocolo 31757

PARECER Nº 045/PGM/2024

PROCESSO Nº 1069/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: LEGALIDADE DE GLOSA SERVIÇO DE PINTURA EMPRESA R&R LTDA

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria a fim de que fosse analisado o pedido realizado pela empresa R&R LTDA que justificou que a pintura da reforma da Escola Sérgio Balbinot não será executada no momento devido à falta de massa PVA para acabamento, o que compromete a qualidade do serviço e prejudicaria o interesse público.

Aduz ainda, que considerando que a obra terá uma segunda etapa que incluirá a pintura, a execução atual resultaria em retrabalho, uma vez que seria necessário refazer o serviço por outra equipe.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Consta nos autos, Ofício nº 1/SEMPPLAN/2025 ID 990358, informando que a empresa R&R LTDA responsável pela execução da 1ª etapa da reforma da Escola Sérgio Balbinot, justificou, em seu Ofício da Empresa (não realização da Pintura) de 18/12/2024 (ID 976973), à Secretaria Municipal de Educação que a pintura não será executada neste momento devido à falta de massa PVA para acabamento, o que comprometeria a qualidade do serviço e prejudicaria o interesse público. Adicionalmente, foi destacado que, considerando que a obra terá uma 2ª etapa que incluirá a pintura, a execução do serviço nesta fase resultaria em retrabalho, uma vez que seria necessário refazê-lo com outra equipe.

Em resposta, através do Despacho 34 de 19/12/2024 (ID 977335), a Secretaria Municipal de Educação manifestou-se favorável à justificativa apresentada, reconhecendo que a ausência da massa PVA comprometerá a qualidade do serviço e concordando que a pintura seja realizada na 2ª etapa da obra, a cargo de outra empresa contratada.

No entanto, o setor de engenharia verificou que, na planilha licitada pela empresa R&R Ltda, o valor unitário da pintura, incluindo BDI, é de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos). Em contrapartida, na planilha licitada pela empresa PSV, responsável pela execução da 2ª etapa da obra (Processo nº 4542/2024), o mesmo serviço consta com o valor de R\$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos), resultando em uma diferença total de R\$ 1.619,42 (um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Assim, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento solicitou a manifestação do setor jurídico quanto 1- A possibilidade de glosa do valor correspondente ao serviço de pintura no processo 1069/2024 (1ª etapa), de responsabilidade da empresa R & R Ltda, conforme solicitação da empresa e manifestação favorável da Secretária; e 2- A inclusão de um aditivo no contrato do processo 4542/2024 (2ª etapa), mesmo com a diferença de valores entre as planilhas, garantindo a continuidade dos serviços sem prejudicar o interesse público.

Passamos a análise do mérito.

Primeiramente, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações

e as responsabilidades de cada parte, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Consta nos autos, Ofício nº 00491/R&R/2024 ID 976973 onde a empresa R&R LTDA justifica que a pintura da reforma da Escola Sérgio Balbinot não será executada no momento devido à falta de massa PVA para acabamento, o que compromete a qualidade do serviço e prejudicaria o interesse público. Aduz ainda, que considerando que a obra terá uma segunda etapa que incluirá a pintura, a execução atual resultaria em retrabalho, uma vez que seria necessário refazer o serviço por outra equipe.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação manifestou-se favorável à justificativa apresentada, reconhecendo que a ausência da massa PVA comprometerá a qualidade do serviço e concordando que a pintura seja realizada na 2ª etapa da obra, a cargo de outra empresa Contratada.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 115, dispõe que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ainda, o artigo 124 do mesmo diploma legal, prevê que os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Constatou-se, que devido à falta de previsão de utilização de massa PVA antes da pintura, que é indicada para corrigir imperfeições em superfícies internas, foi solicitada análise quanto a possibilidade de glosa do valor correspondente ao serviço de pintura e à inclusão de termo aditivo ao contrato do Processo nº 4542/2024 - 2ª etapa - mesmo com a diferença de valores de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos). Em contrapartida, na planilha licitada pela empresa PSV, responsável pela execução da 2ª etapa da obra (Processo nº 4542/2024), o mesmo serviço consta com o valor de R\$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos), resultando em uma diferença total de R\$ 1.619,42 (um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Mesmo havendo a ciência e concordância da Secretaria Municipal de Educação, esta Procuradoria entende que a empresa R&R LTDA deve executar integralmente todos os serviços previstos no contrato firmado entre as partes, incluindo a pintura. Tal obrigação decorre do princípio da vinculação ao instrumento contratual, sendo dever da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, considero que a glosa de valores neste processo, bem como a inclusão de aditivo no Processo Administrativo nº 4542/2024 (2ª etapa), não estão em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e do interesse público, uma vez que, embora relacionados à mesma obra, as etapas possuem escopos diferentes e serão realizadas por empresas diferentes.

Diante disso, é necessário que seja realizada uma análise técnica detalhada para avaliar a necessidade e a previsão de incluir na planilha do projeto da 1ª etapa a aplicação de massa PVA antes da pintura, como medida para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços contratados.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo, esta Procuradoria manifesta que a empresa R&R LTDA deverá executar todos os serviços a qual foi contratada, ficando ciente das penalidades impostas pela Lei nº 14.133/2021 pelo descumprimento contratual.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2025.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

Protocolo 31759

PARECER Nº 046/PGM/2025
PROCESSO Nº 6994/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE SESSÃO
FRACASSADA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 172/CCP/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32). PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE, COMPDEC E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata de Sessão (**IDS 996643**) e justificativa da CCP id 996665 a mesma foi **FRACASSADA**.

Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a **economia processual e a celeridade**.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados nos autos, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

DESPACHO

- Acato as razões do Parecer nº 046/PGM/2025;
 - Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para **REPETIÇÃO DO CERTAME**, observando os procedimentos legais.
- Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 31760

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.515 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 11961/2024, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte Candidato:

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42º	GREICIELE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelene Rodrigues da Silva Souza
Prefeita

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física

- e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum

- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 31775

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.516, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.835/2020, QUE NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO - EPROC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 550/2025;

DECRETA:

Art. 1º Altera os os incisos do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.835, de 29 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
.....
.....

- I - Ana Caroline Silva de Oliveira, matrícula 103968 - Presidente;
- II - Gilmara Alves Macedo Guerreiro, matrícula 704156 - Suplente;
- III - Ricardo Carlos Pereira Herculano, matrícula 104094 - Vice Presidente;
- IV- João Pablo Francino Duarte, matrícula 704318 - Suplente;
- V- João Vitor Sousa de Oliveira Rios, matrícula 104353 - Secretário;
- VI - Luana Cristina Escobar Silva, matrícula 104310 - Suplente.”

Art. 2º Cria o Art. 3º- A do Decreto Municipal nº 5.835, de 29 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º- A Serão nomeados por ato próprio do Comitê, membros de cada Secretaria, para atuarem na condição de conselheiros dos Membros do Comitê Gestor do Eproc.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de janeiro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Prefeita

Protocolo 31778

DECRETO REGULAMENTAR Nº 425, DE 20 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no

exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Regulamenta o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2025, com aplicação da atualização prevista no Art. 287, § 1º da Lei Complementar n. 011/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Regulamenta o lançamento da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais do exercício 2025, que será efetuada e cobrada em conjunto com o IPTU 2025, conforme previsto no Artigos 528 ao 535-B, Anexo IV Tabelas 1 e 4, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e anexo II deste regulamento.

Art. 3º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a taxa de serviço de manejo de resíduos residenciais e não residenciais, poderão ser quitados com base no art. 307 e 308 da seguinte forma:

I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 30/04/2025;

I - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 30/05/2025;

I - Ou parcelados da seguinte forma:

- 1.ª Parcela - vencimento em 10/06/2025;
- 2.ª Parcela - vencimento em 10/07/2025;
- 3.ª Parcela - vencimento em 11/08/2025;
- 4.ª Parcela - vencimento em 10/09/2025;
- 5.ª Parcela - vencimento em 10/10/2025; e
- 6.ª Parcela - vencimento em 10/11/2025.

§ 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da taxa de serviço de manejo de resíduos residenciais e não residenciais efetuados após os prazos estipulados para o parcelamento não terão direito a descontos, sendo as parcelas atrasadas acrescidas de multas e juros correspondentes e inscritas em dívida ativa, incidindo a cobrança por meio do protesto e execução fiscal.

§ 2º O vencimento da cota única ocorrerá no último dia útil do mês, quando o prazo previsto no Art. 308 da Lei Complementar Municipal nº. 11/2017 coincidir com final de semana ou feriado.

Art. 4º Os descontos previstos nos incisos I e II do artigo 3º não se aplicam a Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos residenciais e não residenciais - TSMR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Prefeita

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO IPTU 2025
VALOR M² DO TERRENO

ZONA FISCAL	PGV - IPTU - 2024	IPTU P/ 2025
1	R\$ 174,68	R\$ 185,74
2	R\$ 118,53	R\$ 126,03
3	R\$ 118,11	R\$ 125,59
4	R\$ 126,26	R\$ 134,25
5	R\$ 119,16	R\$ 126,70
6	R\$ 79,52	R\$ 84,55
7	R\$ 29,67	R\$ 31,55
8	R\$ 27,51	R\$ 29,25
9	R\$ 20,70	R\$ 22,01
10	R\$ 22,38	R\$ 23,79
11	R\$ 26,41	R\$ 28,08

12	R\$ 35,45	R\$ 37,69
13	R\$ 110,53	R\$ 117,53
14	R\$ 106,77	R\$ 113,53
15	R\$ 10,71	R\$ 11,39
16	R\$ 10,64	R\$ 11,31

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	PONTOS	VALOR POR M² (R\$) 2024	VALOR CORRIGIDO 2025
Baixa	0 a 45	R\$ 168,37	R\$ 179,03
Popular	46 a 55	R\$ 256,64	R\$ 272,89
Média	56 a 70	R\$ 302,76	R\$ 321,93
Média Alta	71 a 85	R\$ 389,60	R\$ 414,27
Boa	86 a 100	R\$ 425,23	R\$ 452,15
Alta	100 a 120	R\$ 459,00	R\$ 488,06
Luxo	Acima de 120	R\$ 548,44	R\$ 583,16

EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	PONTOS	VALOR POR M² (R\$) 2024	VALOR CORRIGIDO 2025
Precária	0 a 10	R\$ 42,07	R\$ 44,73
Baixa	11 a 20	R\$ 95,68	R\$ 101,74
Popular	21 a 30	R\$ 175,47	R\$ 186,58
Média	31 a 45	R\$ 239,30	R\$ 254,45
Boa	46 a 55	R\$ 309,16	R\$ 328,73
Alta	Acima de 55	R\$ 414,80	R\$ 441,06

ANEXO II

CUSTO DA ATIVIDADE PARA BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (ESTIMADO)

VALORES PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM RSU (2025) ID 1426269	
SERVIÇO	CUSTO
Coleta	R\$ 1.811.368,94
Transporte	R\$ 641.633,21
Disposição Final	R\$ 1.318.835,69
Total	R\$ 3.771.837,84

QUANTIDADE DE IMÓVEIS URBANOS CADASTRADAS PARA FINS DE CÁLCULO DA TSMR: 13608.

ANEXO IV TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS TABELA 1 TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS	
A Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais será calculada, mediante a seguinte Fórmula: TSMR = (CTFC/ NICM).	
Onde:	
I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;	
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior;	
III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificadas ou não por Faixa e Categoria;	
IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula: CTFC = CT x A. Onde:	
a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;	
b) A = Alíquota a ser aplicada.	
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula: A = FPSC/FPST,	
Onde:	
a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;	
b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).	
VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:	
$FPSC = \frac{FCIC \times NICM \times TACC}{100}$	
Onde:	
a) FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;	
b) NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificadas ou não edificadas, por Faixa e Categoria;	
c) TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.	

ANEXO IV TABELA 4
Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC) (Art. 535-B, caput)

Categoria do Imóvel/ Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,60
	De 50,01 a 100,00	1,05
	De 100,01 a 200,00	1,10
	De 200,01 a 300,00	1,20
	Maior que 300,00	1,25
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,15
	De 50,01 a 100,00	1,30
	De 100,01 a 200,00	1,40
	De 200,01 a 300,00	1,60
	Maior que 300,00	1,75
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS E CHÁCARAS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,75
	Maior que 500,00	1,00

*Será considerado o trajeto realizado uma vez por semana em cada imóvel para fins de cálculo.

Categoria/Destinação Imóvel		
RESIDENCIAL EDIFICADO	Área do Imóvel em M²	Custo da TSMR
	Até 50,00	R\$ 169,00
	De 50,01 a 100,00	R\$ 295,49
	De 100,01 a 200,00	R\$ 309,56
	De 200,01 a 300,00	R\$ 337,71
	Maior que 300,00	R\$ 351,77
NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Área do Imóvel em M²	Custo da TSMR
	Até 50,00	R\$ 323,60
	De 50,01 a 100,00	R\$ 365,84
	De 100,01 a 200,00	R\$ 394,00
	De 200,01 a 300,00	R\$ 450,22
	Maior que 300,00	R\$ 492,49
NÃO EDIFICADO E CHÁCARAS	Área do Imóvel em M²	Custo da TSMR
	Até 300,00	R\$ 140,72
	De 300,01 a 500,00	R\$ 211,07
	MAIOR QUE 500,00	R\$ 281,40

Protocolo 31782

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GABINETE DA PREFEITA 33 de 20/01/2025 (ID 1440211), PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 425.

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1,5 (uma) diárias e meia no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)), para a controladora do Município, visto que a mesmo irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de veículo público a definir, para participar ação educacional “Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados”, destinada aos gestores e servidores públicos envolvidos com o controle interno Ofício nº 5/2025/ESCON de 15/01/2025 (ID 1435980).

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1,5 (uma) diárias e meia no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)), para a Prefeitura Municipal, juntamente com o Motorista, visto que a mesmo irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de veículo público a definir, para participar ação educacional “Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em

Resultados”, destinada aos gestores e servidores públicos envolvidos com o controle interno Ofício nº 5/2025/ESCON de 15/01/2025 (ID 1435980).

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 31779

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 425.

Onde se lê:

Art. 1º Interromper a partir do dia 20/01/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora MILENE ALVES MENDONÇA, matrícula 704124, ocupante do cargo de Diretora da Central de Imunização, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Leia-se:

Art. 1º Interromper a partir do dia 20/01/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora MILENE ALVES MENDONÇA, matrícula 704124, ocupante do cargo de Diretora da Central de Imunização, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Janeiro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31780

PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 20/01/2025, com término em 24/01/2025;

Considerando o aumento da demanda de alunos para o ano letivo de 2025 e que a servidora é responsável pelo cadastro dos documentos dos alunos, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 16 de 21/01/2025 (ID 1441014).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 20/01/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora ROSANGELA ERMITA SILVA, matrícula 102827, ocupante do cargo de Professor PEB III 40h, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos em 10 a 14/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 20/01/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8509, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
761	04.122.0002.2008.0000	- Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz	500,00	
	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-451	- ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
727	04.122.0002.2008.0000	- Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz	-500,00	
	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-451	- ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de janeiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 31792

DECRETO Nº 8518, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
762	10.301.0015.2202.0000	- Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	17.280,00	
	3.3.90.34.00	- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS		
	002-001	- Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	02	00	Gabinete da Prefeita e Vice Prefeita	
29	04.122.0002.2004.0000	- Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	-17.280,00	
	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-001	- Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 21 de janeiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 31793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;

Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 21 de janeiro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 31767

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento(ID 1437983);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em(ID 1440421);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado a SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS, matrícula 103468, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, pelo período de 90 dias para assumir como Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à titular MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA, matrícula 704530, em razão afastamento por atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31789

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento (ID 1397456); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em(ID 1440588);

RESOLVE

Art. 1º Conceder a redução de 50% na carga horária do cargo ocupado pela servidora ALINE RODRIGUES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 104104, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, nos termos do § 3º do artigo 113 da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 31790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	NEIDE GARCIA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Cópias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Cópia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripanagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 21 DE JANEIRO DE 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 31788

Port.: 488/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Interromper o prazo do processo 553/2024 concedido através da portaria 422/GP/2024, tendo em vista o afastamento da servidora Alessandra Cândida de Paula que ocupava o cargo de Presidente da Comissão em 14/10/2024 através da portaria 450/GP/2024, passando a contar novo prazo a partir de 28/11/2024, conforme nomeação da nova comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo disciplinar através da Portaria 483/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de novembro de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 31750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ONDE SE LÊ:

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando as proposta apresentada, serão pagos a CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia), condiz com o preço praticado no mercado, uma vez que o preço da tarifa de água no estado é regulado e aprovado pela Agência reguladora de Serviços Públicos, Chegando ao valor máximo em 60 meses previsto de R\$: **R\$ 165.397,09** (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos), referente a um custo previsto com base em faturas anteriores, indicando uma previsão financeira realista para a contratação dos serviços solicitados.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante. Empenhados os valores em cada exercício financeiro de acordo com a vigência do contrato.

LEIA-SE:

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o exposto, o montante pago a CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia), condiz com o preço praticado no mercado, uma vez que o preço da tarifa de água no estado é regulado e aprovado pela Agência reguladora de Serviços Públicos, este valor pode chegar ao montante máximo, previsto para 12 meses de R\$: **R\$ 167.551,06** (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos), referente a um custo previsto com base em faturas anteriores, indicando uma previsão financeira realista para a contratação dos serviços solicitados.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pereira Pires
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 31781

ESTADO DE RONDONIA RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE
Aviso de Licitação
Processo 0001071.07.01.2024.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Objeto: Construção e instalação de uma subestação de energia elétrica trifásica com capacidade de 450 kVA, necessária para atender a demanda de energia do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO. No valor de R\$ 259.236,87 (duzentos

e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 06/02/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de janeiro de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 31747

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
Aviso de Licitação - PE 09/2.025. PROCESSO Nº: 0000963.09.01/2.024
A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo para suprir as necessidades da Creche Municipal. No Valor total de R\$ 78.243,37 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). Abertura da Sessão - 04/02/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de janeiro de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 31749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA JARDINAGEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLENAGENS LTDA.

CNPJ nº: 37.685.557/0001/13
PROCESSO: 0000949.07.01-2023

OBJETO: Fornecimento de Grama para jardinagem, sendo mudas certificadas livres de pragas com controle de qualidade, podendo ser entregue na forma de tapetes ou placas, verdes e saudáveis, no total de 60.000 m².

VALOR: R\$ 768.200,00 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 21/01/2025.

Protocolo 31791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2025 SEGEPLAN/CMSFG

Pelo presente instrumento, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, o Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, em conformidade com o inciso I do referido artigo, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas com a instituição financeira Banco do Brasil, conforme as seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas e tarifas pela movimentação e manutenção das contas bancárias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para o exercício de 2025.

Empresa Contratada: Banco do Brasil

Valor anual estimado da contratação: R\$ 1.240,05 (mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de instituição financeira Banco do Brasil e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência;

Conclusão: Considerando as disposições legais e regulamentares, a presente contratação está devidamente justificada, sendo inexigível a licitação para contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas com a instituição financeira Banco do Brasil, conforme o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé, 20 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Protocolo 31684

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2025 SEGEPLAN/CMSFG

Pelo presente instrumento, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, o Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, em conformidade com o inciso I do referido artigo, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de fornecimento de energia elétrica com a Empresa Energisa S/A, conforme as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para o exercício de 2025.

Empresa Contratada: Energisa CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor anual estimado da contratação: R\$ 59.449,19 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Considerando que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência;

Conclusão: Considerando as disposições legais e regulamentares, a presente contratação está devidamente justificada, sendo inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica com a concessionária ENERGISA S/A, conforme o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé, 20 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Protocolo 31685



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N. 230/2025-CMC

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Altera o parágrafo único e caput do art. 1º, revoga art. 2º, art. 3º e inciso III, do art.5º, da Resolução n. 175, de 17 de janeiro de 2014, da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 33, do Regimento Interno, decreta a seguinte:
RESOLUÇÃO

Art. 1º O caput e o parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº175, de 17 de janeiro de 2014, da Câmara Municipal de Cerejeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder au-

xílio-alimentação, em pecúnia, a todos os vereadores e servidores municipais efetivos e comissionados.

Parágrafo único. O valor do auxílio será de R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2º e 3º e o inciso III, do art. 5º, da Resolução nº175, de 17 de janeiro de 2014.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as do parágrafo único e as do caput, do art. 1º, os artigos 2º e 3º e o inciso III, do art.5º, da Resolução nº 175, de 17 de janeiro de 2014, da Câmara Municipal de Cerejeiras.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira em, 10 de janeiro de 2025.

SELSO LOPES
Vereador Presidente

DIONE RIBEIRO DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente

VALMIR JOAQUIM FARIA
Vereador 1º Secretário

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Vereador 2º Secretário

Protocolo 31743